



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PASTOS BONS
FOLHAS. N° 004
PROC. N° Inex 003/26
RUBRICA 0

INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 003/2026-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026004/2026- PMPB

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.

Fundamento:

Art. 74, III, *f*, da Lei 14.133/2021 de 1 de abril de 2021



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

FOLHAS: N.º 003
PROC. N.º Smeex 003/26
RUBRICA Dr

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Educação, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.080.638/0001-66
Valbea Pereira da Silva Sousa,



Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso/formação específica sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA - Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, com execução estimada de 12 (doze) meses e carga horária de 80 (oitenta) horas por grupo (40h presenciais + 40h on-line).

Fundamentação Legal e Enquadramento

A demanda refere-se à contratação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, com foco em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, enquadrando-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021 (inexigibilidade de licitação), considerando a singularidade da metodologia proposta e a necessidade de atuação de profissionais/empresa com notória especialização para atingimento dos resultados pretendidos, o que torna inviável a competição em bases equivalentes.

Justificativa da Necessidade

A Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA demanda capacitação continuada e suporte técnico para aprimorar a gestão do financiamento da educação e fortalecer a tomada de decisão baseada em dados, especialmente em temas que impactam diretamente o planejamento, a alocação e a regularidade de recursos destinados à política educacional.



A proposta apresentada contempla formação híbrida (presencial e on-line) com abordagem prática e orientada a resultados, permitindo a qualificação de equipes técnicas, pedagógicas, administrativas e docentes, bem como o alinhamento de rotinas e procedimentos internos a diretrizes e exigências operacionais relacionadas ao financiamento da educação.

Destaca-se, ainda, a relevância do suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, considerando que a qualidade e a consistência das informações declaradas influenciam indicadores e repasses, e que falhas de preenchimento podem gerar distorções, retrabalho e risco de prejuízo financeiro ao Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 003
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA PASTOS BONS

A não realização desta contratação tende a manter fragilidades no entendimento e na aplicação prática das regras de financiamento, ampliando riscos de inconsistências informacionais e de perdas de oportunidades de captação/otimização de recursos, com reflexos negativos no planejamento educacional e na qualidade do ensino.

Assim, a demanda se justifica pelo interesse público de elevar a capacidade institucional da SEMED, promover maior eficiência e transparência na gestão e contribuir para a melhoria contínua da educação municipal.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto deverá ser iniciada a partir de 05 de janeiro de 2026, ou, alternativamente, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato/ordem de início, conforme pactuação.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.



Indicação da Equipe de Planejamento

Valbea Pereira da Silva Sousa



Estudo Técnico Preliminar

Considerando a natureza do objeto (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com escopo definido e entregáveis descritos), a demanda será instruída com Estudo Técnico Preliminar em formato simplificado, consolidando: (i) necessidade e objetivos; (ii) requisitos da solução; (iii) estimativa de quantitativos e prazo; (iv) estimativa de custos; e (v) análise de riscos. De todo modo, o Termo de Referência já apresenta de forma completa as informações necessárias à execução, gestão e fiscalização do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.	Mês	1	12



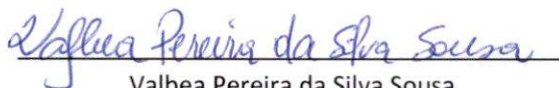
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 004
PROC. Nº Snex 003/26
RUBRICA  **PASTOS BONS**

	Valor estimado: R\$ 15.000,00 (mensal) - Total estimado (12 meses): R\$ 180.000,00.			
--	--	--	--	--

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 5 de Janeiro de 2026



Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



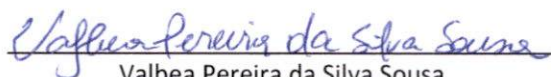
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS. Nº 005
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA A

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026004/2026**, no dia **6 de Janeiro de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA..



Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS. Nº 006
PROC. Nº *Exex 003/26*
RUBRICA *8*

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE
MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE
REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18
DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 8 de Janeiro de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS. Nº 007
PROC. Nº Inex 003/16
RUBRICA Ø

DESPACHO

À Sra.

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas. Registre-se que a empresa proponente encaminhou, para fins de demonstração da compatibilidade do preço, sua proposta comercial e documentação comprobatória de preços praticados em contratações similares com a Administração Pública, incluindo contratos/instrumentos de inexigibilidade e notas fiscais de serviços (NFS-e), os quais foram analisados pelo Setor de Compras.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 008
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA PASTOS BONS

	III - utilização de dados de pesquisa publicada em Mídia Especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:
	Considerando a natureza do objeto (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – art. 74, III, “f”, Lei 14.133/2021) e a inviabilidade de competição, a pesquisa de preços foi instruída com documentos idôneos apresentados pela própria contratada (proposta, contratos e NFS-e) e com referências de contratações similares celebradas por outros entes públicos.
	DOCUMENTOS ANALISADOS (anexos ao processo): 1) Proposta comercial da VALTECH para o Município de Pastos Bons/MA: R\$ 15.000,00/mês (12 meses), total R\$ 180.000,00; 2) Contrato nº 086/2025 – SME (Município de Sobral/CE): R\$ 15.000,00/mês, total R\$ 180.000,00; 3) Contrato de Inexigibilidade nº 20260112002/2026 (Município de Araisos/MA): R\$ 10.000,00/mês, total R\$ 120.000,00; 4) Contrato nº 20260101201/2026 – Inexigibilidade nº 002/2026 (Município de São Bernardo/MA): R\$ 10.000,00/mês, total R\$ 120.000,00; 5) NFS-e nº 29 (26/01/2026) – prestação de curso sobre financiamento da educação (Araisos/MA): R\$ 10.000,00; 6) NFS-e nº 30 (26/01/2026) – formação/qualificação continuada (São Bernardo/MA): R\$ 10.000,00; 7) NFS-e nº 8 (12/09/2025) – serviço técnico especializado (natureza distinta): R\$ 3.000,00.
	SÍNTESE DA ANÁLISE: a) Observou-se que os valores mensais praticados em contratações similares variam, em regra, entre R\$ 10.000,00 e R\$ 15.000,00, a depender do escopo, carga horária, abrangência do público-alvo e entregáveis. b) O valor proposto para Pastos Bons/MA (R\$ 15.000,00/mês) encontra correspondência direta em contrato de ente público (Sobral/CE), com valor mensal idêntico e objeto correlato, incluindo apoio ao Censo Escolar. c) Os contratos com valores de R\$ 10.000,00/mês (Araisos/MA e São Bernardo/MA) evidenciam patamar inferior praticado para escopos correlatos, compondo faixa de referência; assim, considerando a amplitude do objeto proposto para Pastos Bons/MA (formação híbrida, múltiplos públicos, suporte dirigido ao Censo Escolar 2026 e relatório final), entende-se que o preço apresentado é compatível e razoável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº: 009
PROC. Nº: Inere 003/26
RUBRICA: PASTOS BONOS

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar 2026, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal	Mês	1	12	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00

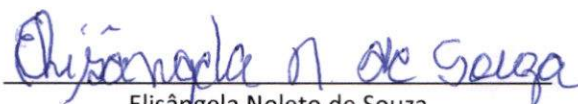


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 010
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA  PASTOS BONS

de Educação de Pastos Bons/MA.						
Valor Total						R\$ 180.000,00

Pastos Bons - MA, 19 de Janeiro de 2026



Elisângela Noieto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e			
Data e Hora da Emissão	26/01/2026 12:30:26	Competência	01/2026	Código de Verificação	847235604
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE
Chave de Acesso	2304400123606112900015700000000002926010847235603				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA			
Nome Fantasia		EDITORA VALTECH SOLUCOES			
CPF/CNPJ	36.061.129/0001-57	Insc Municipal	0834675-5	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV TRISTAO GONCALVES,877 - CENTRO CEP:60.015-000				
Complemento	****	Telefone	(85)3454-2212	E-mail	syatec123@hotmail.com
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS					
Razão Social/Nome		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA			
CPF/CNPJ	30.963.750/0001-20	Inscrição Municipal		Município	ARAIOSSES - MA
Endereço e CEP	10 R RUA 07 DE SETEMBRO, 0 - CENTRO CEP: 65.570-000				
Complemento		Telefone	(86)8878-3080	E-mail	semed.araioses@hotmail.com
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO ESPECÍFICO SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PARA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DOS SERVIDORES DO CORPO TÉCNICO, PEDAGÓGICO, DOCENTE E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA. VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3655-2 CONTA: 76945-2 CHAVE PIX: CNPJ 36061129000157 - EDITORA VALTECH					
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE					
17.01 / 749019999 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE					
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL					
Código da Obra		Código ART			
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS		COFINS		IR(R\$)	
				INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	10.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	10.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	10.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	4,10	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	10.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	410,00	
		2 - Não			
Valor IBS Municipal R\$	0,00	Valor IBS Estadual R\$	10,00	Valor CBS R\$	90,00
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.				

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA Nº 67220

Nº COTAÇÃO	FICHA	EMPENHO	Nº PROCESSO	Nº LICITAÇÃO	DATA	Nº PEDIDO
10378	20253107	15168	2025008510 - SEI: 01101.0008366/2025-91		13/08/25 00:00	38038
FORNECEDOR				CNPJ / CPF	FONE	
VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA				36.061.129/0001-57	null 8586189410null 8534542212	
DESTINO: 11.1101.1012.1150 - GESTAO DAS ATIVIDADES DO FME						
OBSERVAÇÃO:						

COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
162456	2ª CONFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		SERVIÇOS - SRV	1,0000	136400,0000	136400,0000
TOTAL GERAL:						136400,00

DADOS PARA NOTA FISCAL	LOCAL DE ENTREGA
FME FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO AE N 4 AV 02 AGUAS LINDAS DE GOIASGO (61) 920023791 CEP: 72910000 - CNPJ: 19.724.762/0001-69	(0)

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DIRETOR(A) EXECUTIVO(A) ADMINISTRATIVO(A)
FINANCEIRO(A)

A CENTRAL DE ABASTECIMENTO NO ATO DA ENTREGA DA MERCADORIA DEVERÁ EXIGIR A ASSINATURA(POR EXTENSO) COM Nº RG NO VERSO DA NOTA FISCAL E NA REQUISIÇÃO, ATESTANDO TER CONFERIDO E RECEBIDO O MATERIAL.
A NOTA FISCAL DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA.
O MATERIAL RECEBIDO EM DESACORDO COM ESSA AUTORIZAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO RECEBEDOR QUE ASSINOU NA NOTA E NA AUTORIZAÇÃO.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 28					
Data e Hora da Emissão		26/01/2026 12:27:06		Competência		01/2026		Código de Verificação		554442708	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
Chave de Acesso		23044001236061129000157000000000002826010554442709									
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA									
Nome Fantasia		EDITORA VALTECH SOLUCOES									
CPF/CNPJ		36.061.129/0001-57		Insc Municipal		0834675-5		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV TRISTAO GONCALVES,877 - CENTRO CEP:60.015-000									
Complemento		****		Telefone		(85)3454-2212		E-mail		syatec123@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA									
CPF/CNPJ		06.988.976/0001-09		Inscrição Municipal				Município		MAGALHAES DE ALMEIDA - MA	
Endereço e CEP		R MANOEL PIRES DE CASTRO, 279 - CENTRO CEP: 65.560-000									
Complemento				Telefone		(98)3483-1463		E-mail		seducmag@ig.com.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSO ESPECÍFICO SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PARA FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS DOS SERVIDORES DO CORPO TÉCNICO, PEDAGÓGICO, DOCENTE E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA. VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3655-2 CONTA: 76945-2 CHAVE PIX: CNPJ 36061129000157 - EDITORA VALTECH											
FOLHAS. Nº: <u>013</u> PROC. Nº: <u>Proc 003/96</u> RUBRICA: <u>0</u>											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.01 / 749019999 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		10.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		10.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		10.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		4,10			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		10.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		410,00			
				2 - Não							
Valor IBS Municipal R\$		0,00		Valor IBS Estadual R\$		10,00		Valor CBS R\$		90,00	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 4					
Data e Hora da Emissão		29/07/2025 13:34:26		Competência		06/2025		Código de Verificação		381916396	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA									
Nome Fantasia		VTS									
CPF/CNPJ		36.061.129/0001-57		Insc Municipal		0834675-5		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		R PEDRO I, 1028 - CENTRO CEP: 60.035-101									
Complemento		1		Telefone		(85)3454-2212		E-mail		syatec123@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		INSTITUTO ALEX NUNES DE PROTECAO E ASSISTENCIA SOCIAL									
CPF/CNPJ		10.831.587/0001-34		Inscrição Municipal				Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		RUA PEDRO I, 1028 - CENTRO CEP: 60.035-101									
Complemento		SALA 1014 E SALA 1018		Telefone		(85)8659-1234		E-mail		institutoalexunes@gmail.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS FILANTRÓPICAS E CONFESSIONAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA-CE, COM O FOCO NO TEMA "EDUCAÇÃO PARA EQUIDADE", NO DIA 25/06/2025 VALFRIDO BANCO 033 SANTANDER AGENCIA 2136 CONTA 01039127-1 CHAVE PIX 80655823387											
FOLHAS. Nº <u>014</u> PROC. Nº <u>Inere 003/26</u> RUBRICA <u>R</u>											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.01 / 855030201 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
								INSS(R\$)			
								CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		156.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		156.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		156.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,17			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não			
(-) Valor Líquido R\$		156.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		3.385,20			
				2 - Não							
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.									

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - NFS-e				Número da NFS-e 30	
Data e Hora da Emissão	26/01/2026 12:33:32	Competência	01/2026	Código de Verificação	752945281		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE		
Chave de Acesso	2304400123606112900015700000000003026010752945280						
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA					
Nome Fantasia		EDITORA VALTECH SOLUCOES					
CPF/CNPJ	36.061.129/0001-57	Insc Municipal	0834675-5	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP	AV TRISTAO GONCALVES,877 - CENTRO CEP:60.015-000						
Complemento	****	Telefone	(85)3454-2212	E-mail	syatec123@hotmail.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE SAO BERNARDO					
CPF/CNPJ	30.728.420/0001-50	Inscrição Municipal		Município	SAO BERNARDO - MA		
Endereço e CEP	R CONEGO NESTOR, S/N - CENTRO CEP: 65.550-000						
Complemento		Telefone	(98)3477-1325	E-mail	educacao.semedsb@gmail.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA, DESTINADA AOS SERVIDORES DO CORPO TÉCNICO, PEDAGÓGICO, DOCENTE E ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA. VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3655-2 CONTA: 76945-2 CHAVE PIX: CNPJ 36061129000157 - EDITORA VALTECH							
FOLHAS. Nº <u>015</u> PROC. Nº <u>90000003/06</u> RUBRICA <u>0</u>							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.01 / 749019999 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE							
DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
				CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	10.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$		10.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo		10.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %		4,10		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	10.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$		410,00		
		2 - Não					
Valor IBS Municipal R\$	0,00	Valor IBS Estadual R\$	10,00	Valor CBS R\$	90,00		
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.					

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 7					
Data e Hora da Emissão		09/09/2025 15:25:43		Competência		09/2025		Código de Verificação		750757726	
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA									
Nome Fantasia		EDITORA VALTECH SOLUCOES									
CPF/CNPJ		36.061.129/0001-57		Insc Municipal		0834675-5		Município		FORTALEZA - CE	
Endereço e CEP		AV TRISTAO GONCALVES,877 - CENTRO CEP:60.015-000									
Complemento		****		Telefone		(85)3454-2212		E-mail		syatec123@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS											
Razão Social/Nome		RGN CONSULTORIA LTDA									
CPF/CNPJ		10.844.113/0001-27		Inscrição Municipal				Município		SAO LUIS - MA	
Endereço e CEP		AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25 - VINHAIS I CEP: 65.074-220									
Complemento		COND SUB.07-PATIO		Telefone		(98)9105-9661		E-mail		atendimento@r4solucoes.com	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITORINO FREIRE - MA -, REFERENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2025. VALFRIDO BANCO 033 SANTANDER AGÊNCIA 2136 CONTA 01039127-1 CHAVE PIX: valtechdistribuidora6@gmail.com											
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE											
17.01 / 855030201 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES											
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL											
Código da Obra				Código ART							
TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS				COFINS				IR(R\$)			
INSS(R\$)				CSLL(R\$)							
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$		3.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		3.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		3.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		2,81			
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$		3.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		84,30			
				2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.									

FOLHAS. Nº 016
 PROC. Nº Inex 003/26
 RUBRICA 0

 Fortaleza PREFEITURA Finanças		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 3	
Data e Hora da Emissão	15/07/2025 12:22:43	Competência	07/2025	Código de Verificação	769765485		
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE		
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA					
Nome Fantasia		VTS					
CPF/CNPJ	36.061.129/0001-57	Insc Municipal	0834675-5	Município	FORTALEZA - CE		
Endereço e CEP		R PEDRO I,1028 - CENTRO CEP:60.035-101					
Complemento	1	Telefone	(85)3454-2212	E-mail	syatec123@hotmail.com		
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		RGN CONSULTORIA LTDA					
CPF/CNPJ	10.844.113/0001-27	Inscrição Municipal		Município	SAO LUIS - MA		
Endereço e CEP		AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25 - VINHAIS I CEP: 65.074-220					
Complemento	COND SUB.07-PATIO	Telefone	(98)9105-9661	E-mail	atendimento@r4solucoes.com		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITORINO FREIRE - MA -, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2025. VALFRIDO BANCO 033 SANTANDER AGÊNCIA 2136 CONTA 01039127-1 CHAVE PIX 80655823387							
FOLHAS. Nº <u>017</u> PROC. Nº <u>8.922 003/26</u> RUBRICA <u>0</u>							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.01 / 855030201 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra		Código ART					
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$	3.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	3.000,00		
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei			
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado			
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	3.000,00		
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	2,17		
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	3.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	65,10		
		2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.					

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 8	
Data e Hora da Emissão		12/09/2025 09:13:09		Competência		09/2025	
Número do RPS				No. NFS-e substituída			
				Código de Verificação		829166174	
				Local da Prestação		FORTALEZA - CE	
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA					
Nome Fantasia		EDITORA VALTECH SOLUCOES					
CPF/CNPJ		36.061.129/0001-57		Insc Municipal		0834675-5	
Município		FORTALEZA - CE					
Endereço e CEP		AV TRISTAO GONCALVES,877 - CENTRO CEP:60.015-000					
Complemento		****		Telefone		(85)3454-2212	
E-mail		syatec123@hotmail.com					
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS							
Razão Social/Nome		RGN CONSULTORIA LTDA					
CPF/CNPJ		10.844.113/0001-27		Inscrição Municipal			
Município		SAO LUIS - MA					
Endereço e CEP		AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, 25 - VINHAIS I CEP: 65.074-220					
Complemento		COND SUB.07-PATIO		Telefone		(98)9105-9661	
E-mail		atendimento@r4solucoes.com					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS							
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PEDAGÓGICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITORINO FREIRE - MA -, REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2025. VALFRIDO BANCO 033 SANTANDER AGÊNCIA 2136 CONTA 01039127-1 CHAVE PIX: valtechdistribuidora6@gmail.com							
FOLHAS. Nº <u>018</u> PROC. Nº <u>Inex 003/26</u> RUBRICA <u>0</u>							
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE							
17.01 / 855030201 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES							
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL							
Código da Obra				Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS							
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)	
						CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor dos Serviços R\$		3.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	
						3.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	
						3.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	
						2,81	
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter	
						() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$		3.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	
				2 - Não		84,30	
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 5. 5- Serviços sujeitos ao fator "r", exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.					



INSTITUTO ALEX NUNES DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Escritório Adm: Rua Pedro I nº 1028 Sala 1014 e 1018 - Centro - CEP: 60.015-000 - Fortaleza, Ceará

Endereço Projeto Social: Rua Q nº 13 - Vila Velha IV - CEP 60.349-150

CNPJ nº 10.831.587/0001-34

Contato: (85)98888-2434/ 98784-2944/ 98659-1234

institutoalexunes@gmail.com

CNAS Inscrição nº 00379/ CNEAS/ Inscrição COMDICA nº 1123/2024

FOLHAS. Nº 019

PROC. Nº Sene 003/26

RUBRICA o

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE:

INSTITUTO ALEX NUNES DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.831.587/0001-34, com sede no endereço Rua Pedro I nº 1028 Sala 1014 e 1018 - Centro - CEP: 60.015-000 - Fortaleza, Ceará, neste ato representado por seu representante legal, a Sra. Alynne Sena Nunes, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES - LTDA, inscrita no CNPJ 36.061.129/0001-57, situada no endereço Q SHIS QI 5, BL D, Edf. Hangar 5, sala 10, parte 72, setor de habitações individuais Sul, Brasília - DF, representada por **Valfrido Carneiro Araújo**, doravante denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de formação pedagógica dos profissionais de Educação das Escolas Filantrópicas e Confessionais do Município de Fortaleza-Ce**, com o foco no tema: "**Educação para Equidade**".

1.2. A formação será realizada para até **2.000(dois mil) profissionais da educação, ao longo do ano de 2025**, conforme cronograma a ser definido entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

2.1. A contratada se obriga a:

- Planejar, organizar e ministrar a formação pedagógica conforme o tema proposto;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada para execução dos serviços;
- Fornecer material didático e apoio pedagógico necessários para as atividades;
- Garantir a emissão de certificados de participação para os profissionais formados;

e) Cumprir os prazos estabelecidos em comum acordo com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

FOLHAS. Nº 020
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA Ø

3.1 - O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Fornecer as informações e condições necessárias para execução dos serviços;
- b) Garantir acesso aos locais de realização das formações, quando presenciais;
- c) Efetuar o pagamento conforme cláusula deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. Pela prestação dos serviços descritos neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 156.000,00 (Cento de cinquenta e seis mil reais)**.

4.2. O pagamento será realizado mediante a execução do contrato e apresentação de relatório de atividades.

4.3. Eventuais despesas com deslocamento, alimentação ou hospedagem da equipe técnica correrão por conta da **CONTRATADA**, salvo acordo contrário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado por meio de aditivo contratual, mediante concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da rescisão.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas contratuais poderá ser imediata, mediante notificação e apresentação de justificativas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

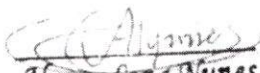
7.1. As partes elegem o foro de Fortaleza-Ce para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato.

7.2. O presente contrato é firmado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fortaleza, 12 de maio de 2025.

FOLHAS. Nº 021
PROC. Nº Inere 003/26
RUBRICA Ø

CONTRATANTE - Instituto Alex Nunes


Alynne Senna Nunes
Presidente
Instituto Alex Nunes

CONTRATADA VALTECH TECNOLOGIAS

TESTEMUNHA - 1:

TESTEMUNHA - 2:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO Nº 643/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2025008510
PROCESSO SEI: 01101.0008366/2025-91
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 81/2025
COTAÇÃO Nº 10378

TERMO DE CONTRATO Nº643/2025, CONTRATAÇÃO DE UMA PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PROMOÇÃO DE TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL A FIM DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS DIAS 31 DE JULHO E 1º DE AGOSTO DE 2025, EM ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS. A CONFERÊNCIA VISA CAPACITAR 2.746 SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE MENTAL E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS, NA FORMA ABAIXO:

PARTES

O **MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.724.762/0001-69, estabelecida na Quadra 46, Conjunto "A", Lote 01, Setor 08, CEP: 72.910-004, Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, neste ato representado pelo o Senhor **ADILTON GOMES ASSUNÇÃO**, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, nomeado pelo decreto nº 1.996/2025 e GESTOR DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, nomeado pelo decreto nº 1.995/2025 e inscrito no CPF sob o nº 002.977.575-20, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES**, inscrita no Cnpj sob o nº 36.061.129/0001-57, Q SHIS QI 5, BL D, EDF. HANGAR 5, SALA 10, PARTE 72, SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, Brasília - DF, representado pelo Senhor **VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/09/1980, empresário, RG 97028012790 SSP/CE, CPF 806.558.233-87, residente e domiciliado na Rua 12 de Agosto, nº 0, bairro Centro, CEP 62.320-001, Tianguá/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>



01.01. A presente contratação, tem como objeto a contratação de uma pessoa jurídica especializada na promoção de treinamentos e aperfeiçoamento de pessoal a fim de possibilitar a realização da II Conferência Municipal de Educação, nos dias 31 de julho e 1º de agosto de 2025, em Águas Lindas de Goiás. A conferência visa capacitar 2.746 servidores da Rede Municipal de Educação em saúde mental e práticas pedagógicas inovadoras.

01.02. O objeto será fornecido de uma única vez, com a realização da conferência nos dias e no modo estabelecido no cronograma previsto de acordo com o termo de referência.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

02.01. Este Contrato tem fundamento legal no Artigo 74, Inciso III, da Lei 14.133/2021, na Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. 81/2025, que integra o presente instrumento.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

03.01. A contratação é necessária para cumprir o artigo 67 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que estabelece que *“Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive: [...] III - aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim.”*

03.02. A realização da II Conferência Municipal de Educação atenderá a dois desafios prioritários atualmente enfrentados pela Secretaria Municipal de Educação, quais sejam:

- a) Saúde Mental: Estudos da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2022) e do Ministério da Educação (MEC, Relatório Pós-Pandemia, 2023) apontam aumento de 25% no estresse e adoecimento emocional entre educadores, impactando o desempenho profissional e a qualidade do ensino. A conferência oferecerá palestras especializadas para promover estratégias de bem-estar, reduzindo o absenteísmo docente (estimado em 10% na rede municipal, com base em dados regionais).
- b) Qualidade do Ensino: Dados do SAEB 2023 indicam defasagens de aprendizagem em leitura e matemática no Ensino Fundamental, exigindo práticas pedagógicas inovadoras e continuidade da capacitação fornecida aos profissionais da educação, com finalidade de cumprir a meta 16 do PNE (Lei nº 13.005/2014): *“Art. 8º, Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% dos*



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>



professores da educação básica até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação."

03.03. O evento beneficiará diretamente 2.746 servidores e indiretamente 30.000 alunos, fortalecendo o Plano Municipal de Educação (PME) e promovendo a melhoria nas práticas pedagógicas, bem como contribuindo para a resolução de problemas ligados a saúde mental e trabalho.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

04.01. O contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, sendo do dia **31 de julho de 2025** até o dia **29 de setembro 2025**, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

V- CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO.

05.01. A fiscalização do contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

05.02. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

05.03. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei de Licitações vigente.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

06.01. O valor da contratação é de **R\$ 136.460,00 (cento e trinta e seis mil quatrocentos e sessenta reais)**.

06.03. As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE	ORGANOGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
115.049	ADMINISTRATIVO GERAL DA EDUCAÇÃO	11.1101.12.122.1012.1150.339039.22	20253107



(61) 3618 - 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>



VIII – CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetivado mediante crédito em conta corrente, após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

IX – CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INFRAÇÕES.

09.01. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis a contratação é aquelas previstas na Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a. Executar o objeto da contratação nos termos deste presente Termo de Referência.
- b. Atender exigências da Secretaria Municipal de Educação, incluindo ajustes no planejamento ou correção de inconformidades.
- c. Não subcontratar sem autorização expressa da Administração, conforme artigo 74, §4º da Lei nº 14.133/2021.
- d. Proibir trabalho de menores, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- e. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- a. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- b. Gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência, edital e contrato(s);



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>



- c. Solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;
- d. Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;
- e. Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência, edital e/ou contrato;
- f. Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes;
- g. Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários;
- h. Efetuar o pagamento à contratada, pelos serviços prestados;
- i. Observar que havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;
- j. Cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS SOCIAIS.

12.01. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO.

13.01. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento ao objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme nos termos da legislação aplicável.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO.

14.01. O objeto será fornecido de uma única vez, com a realização da conferência nos dias e no modo estabelecido no cronograma previsto.

14.02. Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de Educação de Águas Lindas de Goiás, no local do evento II Conferência Municipal de Educação que será informado posteriormente, este sendo na cidade de Águas Lindas de Goiás - GO.



(61) 3618 - 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>



14.03. O objeto do contrato será executado na data do evento, nos dia 31 de julho e 1º de agosto nos termos e horários do cronograma previsto.

XV- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.01. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

XVI- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.

16.01. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- MEDIDAS ACAUTELADORAS.

17.01. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORUM.

18.01. As partes elegem o fórum da comarca de Águas Lindas de Goiás para dirimir quaisquer dúvidas acerca da contratação.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

19.01. A contratada deverá garantir confidencialidade e adequação às normas legais aplicáveis.

19.02. O (a) contratado (a) ficará obrigado (a) a cumprir todas as exigências (Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, demais órgãos de controle) que venham a ocorrer durante a execução do objeto, devendo cumpri-las integralmente.

19.03. E, por estarem justas e contratadas, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente contrato, juntamente com duas testemunhas.

Águas Lindas de Goiás, 31 de julho de 2025.



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>



**PREFEITURA DE
AGUAS LINDAS DE GOIÁS**
A ÁGUAS LINDAS DO FUTURO JÁ COMEÇOU.
Gestão 2023 - 2028



FOLHAS. Nº 028
PROC. Nº Snez 003/26
RUBRICA or

Secretaria Municipal de Educação

ADILTON GOMES ASSUNÇÃO

Gestor do FUNDEB - Decreto nº 1.996/2025

Gestor do FME - Decreto nº 1.995/2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO

Data: 01/08/2025 10:07:00-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO

Representante da Empresa **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES.**

Testemunhas:

Nome: _____

Cpf: _____

Nome: _____

Cpf: _____



(61) 3618 – 4007



sic@aguaslindasdegoias.go.gov.br



<https://aguaslindasdegoias.go.gov.br/>



FOLHAS. Nº 029
PROC. Nº Exerc 003/26
RUBRICA D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

CONTRATO Nº 20260112001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260107002/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, ente de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL CIÊNCIAS TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI**, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279, Centro, Cep 65.560-000, Magalhães de Almeida/MA, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 06.988.976/0001-09, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação Ciências Tecnologia e Inovação o Sr. **GILDÁZIO ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 022.075.723-23, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA – EDITORA VALTECH SOLUÇÕES**, situada na Av. Tristão Gonçalves, 877, Centro, Cep 65.015-000, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 36.061.129/0001-57, neste ato representada pelo Sr. **VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade nº 97028012790 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 806.558.233-87, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do Processo Administrativo nº 20260107002/2026, referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, “a” e “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de curso específico sobre financiamento da educação para formação e qualificação profissional em serviços dos servidores do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria de Educação do Município de Magalhães de Almeida/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Estimado R\$	
				Mensal	Total
01	Prestação de serviços de curso específico sobre financiamento da educação para formação e qualificação profissional em serviços dos servidores do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria de Educação do Município de Magalhães de Almeida/MA	Mês	12	10.000,00	120.000,00
Total					120.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Da descrição do objeto:

3.1.1. O curso tem como objetivo aperfeiçoar a gestão educacional do município, fortalecendo as equipes pedagógicas e técnicas, e otimizando o planejamento e a execução de políticas educacionais de forma articulada e intersetorial. Proporcionará através da oferta do curso de formação profissional suporte especializado para melhoria dos índices educacionais e maximização da captação e uso dos recursos financeiros destinados à educação.

3.2. Da descrição específica do objeto:

3.2.1. As atividades descritas a seguir serão realizadas de acordo com as demandas do município, garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação e demais setores envolvidos na gestão educacional:

- Curso de formação presencial com a equipe técnica, administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- Curso de formação presencial com todos os conselheiros municipais (CME, CAC's/FUNDEB, CAE) e para o secretário municipal para promover articulação intersetorial;
- Curso de formação com gestores escolares, agentes administrativos e secretários escolares;
- Curso de formação continuada para técnicos das escolas e da SEMED responsáveis pelo censo escolar;
- Curso de formação para elaboração de Plano de Ação e Intervenção;
- Curso de formação para levantamento e cruzamento de dados;
- Produção e entrega do relatório final do trabalho desenvolvido.
- ICMS Educação;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a CONTRATADA deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, whatsapp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do CONTRATANTE;

5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade da CONTRATANTE requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da CONTRATADA na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, assessoria, consultoria, etc;

5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente contrato serão custeadas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.

6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;

6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;

6.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;

6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.

6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.

6.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.

6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a CONTRATADA, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;

7.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;

7.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato.

7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.

7.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;

7.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;

7.9. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

7.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.

7.12. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas fixas e mensais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, a serem pagas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente: 76945-2, agência: 3655-2, Banco do Brasil, Código do Banco: 001, Chave PIX 806.558.233-87.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de 12 (doze meses), a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



FOLHAS. Nº 033
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

10.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

12 361 0050 2013 0000 – MANUT. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3 3 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 361 0832 2095 0000 – MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3 3 90 39 00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O valor deste CONTRATO só poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

14.2. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA BASE LEGAL

15.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei nº 14.133/21.



FOLHAS. Nº 034
PROC. Nº Proc 003/96
RUBRICA o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA.

CNPJ: 06.988.976/0001-09

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Magalhães de Almeida/MA, 12 de janeiro de 2026.

GILDAZIO ARAUJO
SILVA:02207572323

Digitally signed by GILDAZIO
ARAUJO SILVA:02207572323
Date: 2026.01.12 15:18:30
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA

CNPJ 06.232.615/0001-20

Gildázio Araújo Silva

CPF 022.075.723-23

Secretário Municipal de Educação Ciência Tecnologia e Inovação

CONTRATANTE

Valfrido
Carneiro Araújo

Assinado de forma digital
por Valfrido Carneiro Araújo
Dados: 2026.01.15 11:51:11
-03'00'

VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA – EDITORA VALTECH SOLUÇÕES

CNPJ 36.061.129/0001-57

Valfrido Carneiro Araujo

CPF n.º 806.558.233-87

CONTRATADA



CONTRATO

Contrato nº 086/2025 – SME
Processo nº P381036/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E A EMPRESA **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA**, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME), situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. **CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA**, Secretária Executiva da Educação, nomeada por meio do Ato nº 46/2025 – GABPREF, publicado no DOM nº 1975, de 02/01/2025, pág. 03, inscrita no CPF nº 043.854.983-00, e a empresa **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.061.129/0001-57, com sede na Av. Tristão Gonçalves, nº 877, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representado pelo Sr. VALFRIDO CARNEIRO ARAÚJO, inscrito no CPF nº 806.***-87, com **FUNDAMENTO LEGAL NA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN25006 - SME**, nos termos do Art. 72, inciso VIII, Art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a “Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria, consultoria e formação continuada voltadas ao fortalecimento da gestão educacional da Secretaria Municipal de Educação de Sobral/CE, contemplando o desenvolvimento profissional das equipes técnicas, pedagógicas e administrativas, a elaboração e acompanhamento de plano estratégico educacional, o aprimoramento da gestão de recursos públicos, a melhoria dos indicadores educacionais e o apoio ao Censo Escolar”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o **valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, totalizando o **valor global de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme o detalhamento a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	Serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de gestão educacional e implementação de políticas educacionais, monitoramento de indicadores e otimização dos processos administrativos e pedagógicos da Secretaria Municipal da Educação de Sobral.	SERVIÇO MENSAL	12	15.000,00	180.000,00
TOTAL				R\$ 180.000,00	



2.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

2.2.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.2.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.2.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

2.3. Ficam a cargo da CONTRATADA, as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato, em conformidade com o art. 121 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

3.1. A contratada deverá executar, dentre outros, os seguintes serviços:

- Diagnóstico Inicial Participativo e Articulação Intersetorial

- Reunião de abertura institucional com a equipe gestora da SME e apresentação do projeto às lideranças educacionais;
- Realização de reuniões intersetoriais com secretarias como Saúde, Assistência Social, Infraestrutura e Finanças, com o objetivo de fortalecer o papel da educação como eixo estratégico da gestão municipal e articular apoios institucionais;
- Levantamento de dados quantitativos e qualitativos da rede municipal de ensino (matrículas, indicadores educacionais, estrutura física, quadro de profissionais, dados financeiros e orçamentários);
- Aplicação de instrumentos diagnósticos junto às equipes técnicas e pedagógicas, subsidiando o planejamento estratégico;
- Mapeamento das demandas e capacidades institucionais locais, com apoio na organização do cronograma do Censo Escolar.

- Planejamento Estratégico com Foco em Evidências

- Análise técnica dos dados coletados no diagnóstico para formulação de diretrizes estratégicas;
- Elaboração participativa do **Plano de Ação Estratégico da SME**, com definição de metas mensuráveis, prazos, responsáveis e indicadores de monitoramento;
- Priorização de áreas críticas e definição de estratégias de intervenção nas áreas pedagógica, administrativa e financeira;
- Apoio na formulação e adequação de políticas públicas educacionais com base em evidências concretas e alinhadas ao plano de governo.



- **Formações Técnicas e Pedagógicas Presenciais**

- Realização de **cinco formações presenciais** ao longo dos 12 meses, com foco em:

- Gestão educacional orientada por resultados;
- Uso estratégico de dados e indicadores;
- Captação, execução e prestação de contas de recursos educacionais;
- Avaliação institucional e prestação de contas públicas;
- Planejamento e replanejamento estratégico educacional;

- **Acompanhamento Técnico Permanente**

- Acompanhamento contínuo, presencial e remoto, da execução das ações previstas no plano estratégico;
- Atendimentos técnicos especializados às equipes da SME para suporte na tomada de decisões, interpretação de dados, ajustes de metas e ações;
- Organização dos fluxos de trabalho administrativo e pedagógico, com otimização da rotina da secretaria e de suas unidades escolares;
- Apoio específico às equipes responsáveis pelo preenchimento, validação e homologação do **Censo Escolar**, com orientação sobre consistência e regularidade das informações declaradas.

- **Monitoramento e Avaliação dos Resultados**

- Acompanhamento sistemático das metas e ações implementadas por meio de relatórios mensais, planilhas de indicadores e devolutivas técnicas;
- Elaboração de **relatório técnico parcial** no 6º mês e **relatório final consolidado** no 12º mês, com análise crítica dos resultados, impactos alcançados e recomendações;
- Reuniões periódicas de monitoramento com as equipes técnicas e gestores para validação dos dados, redirecionamento de estratégias e prestação de contas.

- **Uso do Software DIGA**

- O **Software DIGA** é uma ferramenta digital exclusiva da metodologia, desenvolvida para apoiar a gestão educacional por meio do acesso a **informações detalhadas e organizadas sobre a realidade do município**, possibilitando o planejamento, monitoramento e avaliação de forma precisa e integrada;
- Por meio da plataforma, será possível coletar, consolidar e visualizar **dados educacionais, financeiros, administrativos e pedagógicos** da rede municipal de ensino, oferecendo suporte técnico às decisões da equipe gestora;
- O sistema permite:

- Visualização de **indicadores em tempo real**, como matrículas, frequência, evasão, infraestrutura escolar, recursos orçamentários, desempenho de turmas e quadro de pessoal;
- Acompanhamento da execução do **Plano de Ação Estratégico** com metas, prazos, responsáveis e status de execução;
- Geração de **relatórios personalizados** para subsidiar processos de prestação de contas, reuniões técnicas, planejamento orçamentário e prestação de informações oficiais (como o Censo Escolar);



- Apoio na **análise de dados censitários e educacionais**, facilitando a identificação de lacunas e oportunidades de melhoria.

3.2. EQUIPE TÉCNICA E FERRAMENTAS:

3.2.1. Para execução dos serviços objeto deste processo deverá ser disponibilizada equipe para perfeita execução dos serviços, devendo ser comprovado acervos profissionais compatíveis com objeto da contratação.

3.2.1.1. Equipe Técnica Mínima:

- a) 01 (um) profissional de nível superior destinado aos trabalhos de coordenação, com experiência comprovada com o objeto.
- b) 01 (um) profissional de nível superior destinado à revisão dos trabalhos, com experiência comprovada com o objeto.

3.2.1.3. Ferramentas a serem utilizadas na execução dos serviços:

Para viabilizar a execução do trabalho por meio da metodologia mencionada, serão utilizadas ferramentas de gestão, especialmente o Software DIGA.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

5.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que são aqueles que devem ser prestados sem nenhum tipo de interrupção, destinados a atender a necessidades públicas permanentes, sem sofrerem solução de continuidade, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que resta comprovada a vantajosidade dos valores contratuais por ficarem mantidas as condições da proposta inicial.

CLÁUSULA SEXTA - Condições de Execução:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto dar-se em até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato no Diário Oficial do Município (DOM);



6.1.2. Local e horário da prestação de serviço: de forma remota e, quando necessário, de forma presencial, na sede da Prefeitura Municipal de Sobral - CE, conforme demandas de suas unidades gestoras, nos horários de expediente regular do órgão.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



7.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Serviço

8.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 5 (cinco) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



8.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

8.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

8.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.



8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado a ser indicado na nota fiscal encaminhada.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município do exercício de 2025.

06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.39.00.1.500.1001.00;

06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.39.00.1.550.0000.00;

06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.39.00.1.569.0000.00.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

10.2. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

10.3. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

10.4. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada,



conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

10.5. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Município de Sobral - CE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

10.6. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.7. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

10.8. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

10.9. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.11. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

10.12. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

10.13. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

10.14. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.15. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

10.16. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;



10.17. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

10.18. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

10.19. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

10.20. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.21. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

10.21.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos dias 7, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

10.22. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

10.23. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.24. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas,



penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

10.25. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

10.26. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

10.27. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. **Multa de 0,5%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. **Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento)** sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;



12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n° 3737/2025, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração.

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n° 3737/2025, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n° 3737/2025, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato**;
- b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

13.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;



13.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

13.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

13.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

13.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

13.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.2.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.



13.2.10. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

13.2.13. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

13.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

13.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.2.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.2.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

16.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, data da última assinatura digital.

 Documento Assinado Digitalmente
CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES
SOUSA
Data: 16/10/2025 13:28

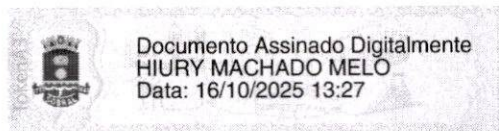
CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação
CONTRATANTE

VALFRIDO CARNEIRO ARAÚJO
Representante legal do CONTRATADO

 Documento assinado digitalmente
VALFRIDO CARNEIRO ARAÚJO
Data: 16/10/2025 11:49:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



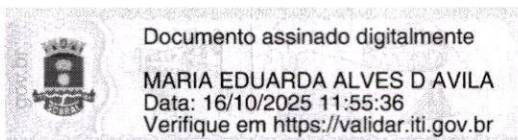
De acordo:



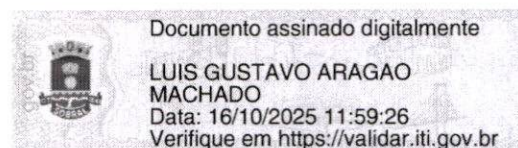
HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698

TESTEMUNHAS:

1.



2.



REF. CONTRATO Nº 086/2025 – SME.



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA

CNPJ: 30.728.420/0001-50

TERMO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202601003/26
CONTRATO Nº 20260101201/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

TERMO DE CONTRATO Nº **20260101201/2026**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA, ATRAVÉS DA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO, por intermédio da **Fundo Municipal de Educação**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ nº 30.728.420/0001-50 neste ato representada pela Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação Sra. Dinamara Amador de Sousa Rêgo, residente à Rua Ivan Saldanha nº 04, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 65550.000, São Bernardo-MA, portadora do CPF: 017.447.033-96, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF Nº 36.061.129/0001-57, sediada na Rua Pedro I, nº 1028 - 1, Bairro Centro, Fortaleza / CE - CEP: 60.035-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Valfrido Carneiro Araújo**, portador do CPF/MF Nº 806.558.233-87, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de formação e qualificação profissional continuada, destinada aos servidores dos corpos técnico, pedagógico, docente e administrativo da Fundo Municipal de Educação do Município de São Bernardo – CE.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. A **Inexigibilidade nº 002/2026;**

1.2.2. Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A Proposta da Contratada;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA

CNPJ: 30.728.420/0001-50

2.1.3. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.4. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os serviços poderão ser prestados na forma presencial nas dependências da Secretaria de Educação, bem como via remota, por acesso a sistemas e plataformas informatizadas a favor do Município de São Bernardo-CE, devendo manter profissionais disponíveis, através de contato por telefone, Whatsapp e e-mail.

3.1.1. A quantidade total de horas contratadas é de 80 horas, sendo a quantidade de 40 horas presencias e 40 horas on line para cada grupo de servidores escolhidos pela Fundo Municipal de Educação, com foco nas orientações para o período de inserção dos dados no censo escolar 2026, podendo ser aditivado para orientações e planejamento do ano letivo de 2027. mensais, caso seja ultrapassado o quantitativo de horas mensais trabalhadas, não será pago valor a mais do que está estipulado no contrato.

3.2. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.2.1. Os Serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe técnica da empresa, composta por profissional(is) devidamente qualificada, com a supervisão da especialista indicada pela proponente.

3.2.2. Os serviços de ministração do curso de formação profissional serão prestados durante o expediente da Prefeitura, conforme o calendário disponibilizado pela Fundo Municipal de Educação, com atividades presenciais e não presenciais realizadas de acordo com as demandas específicas do município.

3.2.3. As atividades descritas a seguir serão realizadas de acordo com as demandas do município, garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação e demais setores envolvidos na gestão educacional:

Curso de formação presencial com a equipe técnica, administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Conselhos Municipais (CAE, CACS/FUNDEB, CME);

Curso de formação presencial com todos os secretários municipais para promover articulação intersetorial;

Curso de formação com gestores escolares, agentes administrativos e secretários escolares;

Curso de formação continuada para técnicos das escolas e da SEMED responsáveis pelo censo escolar;

Curso de formação para elaboração de Plano de Ação e Intervenção;

Curso de formação para levantamento e cruzamento de dados;

Produção e entrega do relatório final do trabalho desenvolvido;

Orientações sobre ICMS Educação;

Orientações para construção do Novo PCCR – Plano de Cargos e Carreira de Remuneração dos servidores da educação.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA

CNPJ: 30.728.420/0001-50

5. CLAUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) durante 12 meses, totalizando um investimento total de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)**. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. PRAZO DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

5.2.2. No caso de atraso pela contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do (Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando

a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA

CNPJ: 30.728.420/0001-50

Índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo ou apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21;

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas

7.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de São Bernardo, conforme o acordado.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO MARANHÃO**

Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA

CNPJ: 30.728.420/0001-50

responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

8.1.14. Comprovar a reserva de cargos, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da Contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo A Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA

CNPJ: 30.728.420/0001-50

da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) **Multa**, recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, proporcional à gravidade da infração demonstrada em processo administrativo.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado aa contratante (art. 156, §9º)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA

CNPJ: 30.728.420/0001-50

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante aa contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa aa contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou

contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. A contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA

CNPJ: 30.728.420/0001-50

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de São Bernardo, na dotação: **12.361.0832.2204.0000 CURSO DE CAPAC. DE PROFISSIONAIS DA ED. BASICA 30% 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA;**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá aa contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca Judicial de São Bernardo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



FOLHAS. N: 061
PROC. N: Inex 003/26
RUBRICA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO MARANHÃO
Rua Cônego Nestor S/N- Centro – São Bernardo/MA
CNPJ: 30.728.420/0001-50

São Bernardo – MA, em 12 de Janeiro de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
DINAMARA AMADOR SOUSA REGO
Data: 12/01/2026 14:53:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA
CONTRATANTE

Dinamara Amador de Sousa Rêgo
Ordenadora de Despesas do Fundo
Municipal de Educação

Valfrido

Carneiro Araújo

Assinado de forma digital por
Valfrido Carneiro Araújo
Dados: 2026.01.15 11:44:24
-03'00'

Valtech Tecnologias e Soluções Ltda
CONTRATADA

Valfrido Carneiro Araújo
CPF: 806.558.233-87

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF: _____



**PREFEITURA DE
ARAIOSES**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FOLHAS. N.º 062
PROC. N.º Inex 003/26
RUBRICA 8

CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20260112002/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202601002/2026 - CPL/PMA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI** E A EMPRESA **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Sete de Setembro, S/N.º, Centro - CEP n.º 65.570-000, na cidade de Araioses/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI**, inscrita no CNPJ N.º 30.963.750/0001-20, representado neste ato pelo Sr. **JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF n.º 099.155.913-49, residente e domiciliado na cidade de Araioses/MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.061.129/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na Avenida Tristão Gonçalves, n.º 877, Centro - CEP n.º 60.015-000, na cidade de Fortaleza/CE, neste ato representada pelo Sr. **VALFRIDO CARNEIRO ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 806.558.233-87, com endereço para correspondência eletrônica através do e-mail valtechdistribuidora6@gmail.com, firmam o presente **CONTRATO** de prestação de serviços, conforme consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202601002/2026 - CPL/PMA**, referente a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe o art. 74, inciso III, "a" e "P" da Lei Federal n.º 14.133/2021, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de curso específico sobre financiamento da educação para formação e qualificação profissional em serviços dos servidores do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria de Educação do Município de Araioses/MA, em conformidade com o Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento, como se nele transcrito estivesse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

1.2. As especificações e quantitativos do objeto estão discriminadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO R\$	
				MENSAL	TOTAL
01	Prestação de serviços de curso específico sobre financiamento da educação para formação e qualificação profissional em serviços dos servidores do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria de Educação do Município de Araioses/MA.	MÊS	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
TOTAL					R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. Da descrição do objeto:

3.1.1. O curso tem como objetivo aperfeiçoar a gestão educacional do município, fortalecendo as equipes pedagógicas e técnicas, e otimizando o planejamento e a execução de políticas educacionais de forma articulada e intersetorial. Proporcionará através da oferta do curso de formação profissional suporte especializado para melhoria dos índices educacionais e maximização da captação e uso dos recursos financeiros destinados à educação.

3.2. Da descrição específica do objeto:

3.2.1. As atividades descritas a seguir serão realizadas de acordo com as demandas do município, garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação e demais setores envolvidos na gestão educacional:

- Curso de formação presencial com a equipe técnica, administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- Curso de formação presencial com todos os conselheiros municipais (CME, CAC's/FUNDEB, CAE) e para o secretário municipal para promover articulação intersetorial;
- Curso de formação com gestores escolares, agentes administrativos e secretários escolares;
- Curso de formação continuada para técnicos das escolas e da SEMED responsáveis pelo censo escolar;
- Curso de formação para elaboração de Plano de Ação e Intervenção;
- Curso de formação para levantamento e cruzamento de dados;
- Produção e entrega do relatório final do trabalho desenvolvido.
- ICMS Educação;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão contratante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO INICIAL E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data de assinatura do contrato.

5.2. Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, preferencialmente, nas dependências da **CONTRATADA**;

5.3. Tendo em vista a definição de melhor logística para o atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, a **CONTRATADA** deverá manter sede no âmbito do Estado do Maranhão, podendo a prestação dos serviços ocorrer à distância através de ferramentas de tecnologia da informação disponíveis, tais como e-mail, telefone, WhatsApp, videoconferência e outros que viabilizem a celeridade no atendimento das necessidades do **CONTRATANTE**;

5.4. A forma de execução mencionada no subitem 5.2 não exclui a possibilidade de a **CONTRATANTE** requisitar sempre que necessário a presença da equipe técnica da **CONTRATADA** na sede da Prefeitura Municipal para realização de tarefas presenciais como reuniões, assessoria, consultoria, etc;

5.5. Todos os custos com deslocamento da equipe para realização dos serviços objeto do presente contrato serão custeadas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto ao deslocamento, alimentação, combustível, despesas telefônicas, internet, material de expediente, enfim, tudo o que for necessário para a execução dos serviços objeto do presente termo.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA** encaminhando os documentos necessários à adequada realização dos serviços.
- 6.2. Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela administração no prazo estabelecido no contrato;
- 6.3. Repassar todas as informações necessárias para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato e Termo de Referência;
- 6.4. Informar à Contratada sobre novas ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, e diligenciar nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.5. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.7. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 6.8. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- 6.9. Atestar os serviços executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Contrato e Termo de Referência.
- 6.10. Fornecer atestados de capacidade técnica para a **CONTRATADA**, sempre que solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços contratados com zelo, de forma a cumprir com todas as suas obrigações e a finalidade da contratação;
- 7.2. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações;
- 7.3. Prestar os serviços nos prazos definidos pelo solicitante e a partir do recebimento da Nota da Execução de Serviços e de acordo com as especificações do presente Termo de Referência;
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da Execução dos Serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
- 7.5. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por sua equipe técnica direta e indiretamente, decorrentes da execução do contrato.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço.
- 7.7. Cumprir com as demais imposições do instrumento convocatório;
- 7.8. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- 7.9. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade no serviço e prestar os esclarecimentos necessários;

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.

7.11. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem quando for necessário o deslocamento à sede da contratante.

7.12. Dispor de equipe técnica necessária para a execução do objeto

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor global do presente contrato é de **RS 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado em **12 (doze) parcelas** fixas e mensais no valor de **RS 10.000,00 (dez mil reais)** cada, a serem pagas no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em Conta corrente: 76945-2, Agência: 3655-2, Banco do Brasil, Código do Banco:001, Chave PIX 806.558.233-87.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no parágrafo primeiro por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato em decorrência desta contratação direta terá a vigência de **12 (doze meses)**, a partir da data de assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa relativa a este Contrato ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

12 Educação

12 122 Administração Geral

12 122 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 122 0205 2015 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JURÍDICA

02 PODER EXECUTIVO

02 10 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0205 2019 0000 MANUT. E FUNCIONAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JURÍDICA



**PREFEITURA DE
ARAIOSES**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FOLHAS. Nº 066
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA 8

02 PODER EXECUTIVO

02 13 00 FUNDO MANUTENÇÃO BÁSICA – FUNDEB ARAIOSES

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0213 FUNDO MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB

12 361 0213 2052 0000 MANUT. E FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, garantida a defesa prévia, mediante ato da **CONTRATANTE**, o qual deve ser comunicado por escrito à **CONTRATADA**:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II – Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato;

III – Alteração Social ou modificação na finalidade ou estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;

IV – Insolvência, dissolução ou falência da **CONTRATADA**;

V – Comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a III e parágrafo do art. 138, da Lei n.º 14.1333 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.1. Será responsabilizado administrativamente o contratado, pelas infrações eventualmente praticadas, consoante o que preceitua o art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

12.2. As sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei n.º 14.133/21 serão precedidas do Contraditório e Ampla Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será fiscalizado por servidor previamente designado pelo chefe do executivo municipal, nos termos do que dispõe o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. O valor deste **CONTRATO** só poderá ser reajustado após **12 (doze) meses** de vigência de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGPM), nos termos do que preceitua o art. 92, § 4º, I da Lei 14.133/21.

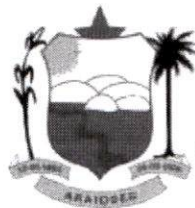
14.2. Caberá à **CONTRATADA** a iniciativa de solicitar o reajuste de preços.

CLÁUSULA DÉCIMO QUINTO – DA BASE LEGAL

15.1. Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei nº 14.133/21, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMO SEXTO – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo da Lei n.º 14.133/21.



PREFEITURA DE
ARAIOSSES

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

FOLHAS. N.º 067

PROC. N.º Proc 003/26

RUBRICA D

CLÁUSULA DÉCIMO SÉTIMO – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMO OITAVO – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araioses/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

18.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e um efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araioses/MA, 12 de janeiro de 2026.

JOAO CANDIDO
CARVALHO
NETO:09915591349

Assinado de forma digital por
JOAO CANDIDO CARVALHO
NETO:09915591349
Dados: 2026.01.12 17:01:51 -03'00'

JOÃO CÂNDIDO CARVALHO NETO

CPF n.º 099.155.913-49

Prefeito da cidade de Araioses/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

CONTRATANTE

Valfrido
Carneiro Araújo

Assinado de forma digital
por Valfrido Carneiro Araújo
Dados: 2026.01.15 11:53:45
-03'00'

VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA

CNPJ n.º 36.061.129/0001-57

Representante Legal: Valfrido Carneiro Araújo

CPF n.º 806.558.233-87

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 068
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA B
 PASTOS BONS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)

Sr. **VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO**

Representante Legal da Empresa: **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - 36.061.129/0001-57**

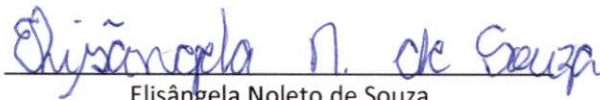
Com endereço à AVENIDA TRISTAO GONCALVES, 877, CENTRO, Fortaleza, Ceará

Contatos: (85) 9642-5777 | valtechdistribuidora6@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade Nº 003/2026, autuado a partir do Processo Administrativo nº 2026004/2026, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

Pastos Bons - MA, 19 de Janeiro de 2026



Elisângela Noleto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

PROPOSTA DE CURSO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL

À Secretaria de Educação do Município de Pastos Bons - MA

1. APRESENTAÇÃO

A VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA apresenta a presente proposta para a prestação de serviços de curso específico sobre financiamento da educação para formação e qualificação profissional em serviço dos servidores do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria de Educação do Município de Pastos Bons - MA. A formação será realizada com base na metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, de autoria exclusiva da professora mestra Maria Gorethi dos Santos Camelo que possui Notório Saber na área, cujo currículo e comprovação de experiência seguem em anexos a esta proposta. A metodologia DIGA tem se destacado como uma ferramenta essencial para a gestão educacional e financeira dos municípios, promovendo a articulação intersetorial e a otimização dos recursos destinados à manutenção da educação. Além disso, nossos serviços incluem além da formação presencial, formação online e orientações específicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas desenvolvidas na Secretaria de Educação, com a política de financiamento da educação, garantindo um suporte completo para o aprimoramento da gestão educacional.

2. OBJETIVO DO CURSO

O curso tem como objetivo aperfeiçoar a gestão educacional do município, fortalecendo as equipes pedagógicas e técnicas, e otimizando o planejamento e a execução de políticas educacionais de forma articulada e intersetorial. A VALTECH TECNOLOGIA proporcionará através da oferta do curso de formação profissional suporte especializado para melhoria dos índices educacionais e maximização da captação e uso dos recursos financeiros destinados à educação.

3. VALOR, CARGA HORÁRIA E FORMA DE CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS

O valor mensal da formação será de **R\$ 15.000,00** (Quinze Mil Reais) durante 12 meses, totalizando um investimento total de **R\$ 180.000,00** (Cento e Oitenta Mil Reais). Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria de Educação de Pastos Bons, conforme cronograma financeiro a ser acordado no contrato de prestação de serviços. A prestação dos serviços será realizada pelo período de 12 (Doze) meses, por meio de Inexigibilidade, com início a partir da assinatura do contrato. O curso será ofertado de forma híbrida (presencial e on line) com Carga horária de 40 horas presenciais e quarenta horas on line totalizando 80h para cada grupo de servidores escolhidos pela secretaria de educação, com foco nas orientações para o período de inserção dos dados no censo escolar 2026.

4. JUSTIFICATIVA DE DESPESA DE LICITAÇÃO

O município de Pastos Bons, assim como a maioria dos municípios brasileiros conta com transferências constitucionais para manutenção da rede municipal de educação com recursos que são na maioria das vezes insuficientes para manter a folha de pagamento dos servidores e ainda fazer investimentos em infraestrutura dos prédios, aquisição de mobiliário e materiais didáticos e de consumo, alimentação escolar, transporte escolar, formação continuada dos profissionais, entre outros investimentos necessário para a manutenção da educação pública municipal.

A contratação da VALTECH TECNOLOGIA por meio de inexigibilidade para oferta de curso de formação profissional sobre financiamento da educação, justifica-se pelo fato de que é através do conhecimento e informações sobre a legislação do financiamento da educação nacional, que as equipes técnicas, administrativas e pedagógicas da secretaria de educação podem desenvolver suas ações de forma articulada e intersetorial com vistas a elevação dos recursos destinados a manutenção da educação pública municipal. Ademais, a maior fonte de recurso que o município de Pastos Bons - MA possui para a manutenção da educação é o FUNDEB (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica) que é uma cesta de impostos arrecadados por Estados e Municípios e redistribuídos pela União. E para os municípios que não conseguem com suas próprias receitas manter a educação, há complementações que são repassadas pela união mediante cumprimento de algumas condicionalidades. Portanto, é necessário que a rede de ensino conheça essas condicionalidades e

implante um trabalho planejado, estruturado e articulado para garantir o cumprimento das obrigações legais que reverberam no repasse dos recursos necessários à manutenção da educação pública municipal.

Outrossim, o censo escolar 2026 abre para a inserção dos dados em maio de 2026 e é através da inserção dos dados no censo escolar que o Governo Federal tem os elementos e dados necessário para definir o valor dos recursos que serão repassados aos municípios, sendo que as informações inseridas em 2026 definirão os repasses que o município receberá em 2027. Vale ressaltar que a maioria dos servidores da secretaria de educação não são quadro efetivo de funcionários e por essa razão há necessidade de formação continuada para os novos servidores para que estes recebam formação e orientações específicas e possam dentro do prazo legal inserir as informações necessárias e garantir que o município consiga elevar os recursos que financiam a educação de forma responsável, transparente, orientada e planejada.

Portanto, propomos a modalidade de contratação por Inexigibilidade pelo fato de que a empresa VALTECH TECNOLOGIA conta em seu quadro funcional com a professora mestra Gorethi Camelo que tem expertise na área de financiamento da educação para ministração do Curso de formação sobre financiamento da educação e também pelo fato de que o censo escolar 2026 quando abrir para inserção de dados já exista um planejamento no PME, tendo-se assim um curto espaço de tempo para a realização de outra modalidade de contratação para a ministração do curso de formação profissional para que a equipe da secretaria de educação tenha as corretas orientações e possa prestar as corretas informação no censo escolar 2026.

5. MODALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de ministração do curso de formação profissional serão prestados durante o expediente da Prefeitura, conforme o calendário disponibilizado pela Secretaria de Educação, com atividades presenciais e não presenciais realizadas de acordo com as demandas específicas do município.

6. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As atividades descritas a seguir serão realizadas de acordo com as demandas do município, garantindo que os serviços prestados atendam às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação e demais setores envolvidos na gestão educacional:

- ✓ Curso de formação presencial com a equipe técnica, administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- ✓ Curso de formação presencial com todos conselheiros municipais (CME, CACs/FUNDEB, CAE) e para os secretários municipais para promover articulação intersetorial;
- ✓ Curso de formação com gestores escolares, agentes administrativos e secretários escolares;
- ✓ Curso de formação continuada para técnicos das escolas e da SEMED responsáveis pelo censo escolar;
- ✓ Curso de formação para elaboração de Plano de Ação e Intervenção;
- ✓ Curso de formação para levantamento e cruzamento de dados;
- ✓ Produção e entrega do relatório final do trabalho desenvolvido.
- ✓ ICMS Educação;

TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e tendo em vista o salto de qualidade na gestão que o trabalho da VALTECH TECNOLOGIA poderá proporcionar à gestão pública do município de Pastos Bons - MA, nos colocamos à disposição para contribuir com a Secretaria de Educação, garantindo uma prestação de serviço de excelência e com foco em resultados para fortalecimento da educação municipal.

Aguardamos a formalização da parceria e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

VALIDADE DA PROPOSTA

Proposta válida por 30 dias a partir da data da sua assinatura.

Fortaleza - CE, 26 de janeiro de 2026.

Valfrido
Carneiro
Araújo

Assinado de forma
digital por Valfrido
Carneiro Araújo
Dados: 2026.01.26
13:46:21 -03'00'

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
CPF: 806558233-87
Representante Legal

DADOS BANCÁRIOS BANCO BRASIL	
VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTA	
AGENCIA	3655-2
CONTA	76945-2
CHAVE PIX	806.558.233-87

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201971967			Código da Natureza Jurídica 2062	
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			FOLHAS. Nº <u>079</u> PROC. Nº <u>Proc 003/26</u> RUBRICA <u>0</u>	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Nº FCN/REMP

CEP2500081455

FORTALEZA

Local

21 Fevereiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO _____
 Data Responsável

☐ NÃO _____
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS. Nº 075

PROC. Nº Inex 003/26

Capa de Processo

RUBRICA 14

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/038.550-3	CEP2500081455	19/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	21/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7104335 em 24/02/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 250385503 - 19/02/2025. Autenticação: FB99E12AE9FD1F6920D5717763B829C5D7FE1FFE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.550-3 e o código de segurança 68NZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

**VALTEC TECNOLOGIA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ 36.061.129/0001-57**

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/09/1980, empresário, RG 97028012790 SSP/CE, CPF 806.558.233-87, residente e domiciliado na Rua 12 de Agosto, nº 0, bairro Centro, CEP 62.320-001, Tianguá/CE.

Único sócio da sociedade **VALTEC TECNOLOGIA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA**, CNPJ 36.061.129/0001-57, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 2320197196-7 por despacho 20.01.2020, com sede na Rua Pedro I, nº 1028, 1, bairro Centro, CEP 60.035-101, Fortaleza/CE, resolve promover alteração contratual, bem como a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica alterado o nome empresarial do estabelecimento para **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA**.

Cláusula Segunda: Fica alterado o nome de fantasia do estabelecimento para **VTS**.

Cláusula Terceira: A LTDA ter por objeto:

- 4752100 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4752100 – Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 4757100 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761001 – Comércio varejista de livros;
- 4783102 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 4789001 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 6204000 – Consultoria em tecnologia da informação;
- 7020400 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7112000 – Serviços de engenharia;
- 7320300 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7490199 – Outras atividades de profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 8230001 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8550302 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
- 8599604 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599605 – Cursos preparatórios para concursos;
- 8599699 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 8660700 – Atividades de apoio a gestão de saúde;
- 9511800 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4120400 – Construção de edifícios;
- 4722902 – Peixaria;
- 4753900 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754703 – Comércio varejista de artigos de iluminação;



- 4761003 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4773300 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 4781400 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Cláusula Quarta: Tendo em vista as alterações contratuais ocorridas, e havendo a necessidade de consolidação das cláusulas contratuais, os sócios decidem aprovar o seguinte texto, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ 36.061.129/0001-57

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 15/09/1980, empresário, RG 97028012790 SSP/CE, CPF 806.558.233-87, residente e domiciliado na Rua 12 de Agosto, nº 0, bairro Centro, CEP 62.320-001, Tianguá/CE.

Único sócio da sociedade **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ 36.061.129/0001-57, com registro na Junta Comercial do Estado do Ceará sob nº 2320197196-7 por despacho 20.01.2020, com sede na Rua Pedro I, nº 1028, 1, bairro Centro, CEP 60.035-101, Fortaleza/CE, resolve promover a consolidação das cláusulas contratuais, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: DA SOCIEDADE (ART. 997, INCISO II, CC/2002): A sociedade é denominada **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA** e o nome de fantasia é **VTS**, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Segunda: DO OBJETO (ART. 997, INCISO II, CC/2002): A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 4752100 – Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4752100 – Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- 4757100 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4761001 – Comércio varejista de livros;
- 4783102 – Comércio varejista de artigos de relojoaria;
- 4789001 – Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
- 6204000 – Consultoria em tecnologia da informação;
- 7020400 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 7112000 – Serviços de engenharia;
- 7320300 – Pesquisas de mercado e de opinião pública;
- 7490199 – Outras atividades de profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;
- 8230001 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8550302 – Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares;
- 8599604 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 8599605 – Cursos preparatórios para concursos;
- 8599699 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7104335 em 24/02/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 250385503 - 19/02/2025. Autenticação: FB99E12AE9FD1F6920D5717763B829C5D7FE1FFE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.550-3 e o código de segurança 68NZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/9

- 8660700 – Atividades de apoio a gestão de saúde;
9511800 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
4120400 – Construção de edifícios;
4722902 – Peixaria;
4753900 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754703 – Comércio varejista de artigos de iluminação;
4761003 – Comércio varejista de artigos de papelaria;
4773300 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
4781400 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

Cláusula Terceira: DO CAPITAL (ART. 997, INCISO III, CC/2002) O capital social é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dividido em 15.000 (quinze mil) quotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país distribuído da seguinte forma.

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	15.000	15.000,00
TOTAL	15.000	15.000,00

Cláusula Quarta: DAS QUOTAS (ART. 997, INCISO IV, CC/2002): As quotas são individuais e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quinta: DOS SÓCIOS (ART. 1.052, CC/2002): A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta: DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, INCISO VI, CC/2002): A administração da sociedade caberá ao sócio **VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO**, com poderes e atribuições de administrador, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos os fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS (ART. 1.065, CC/2002): Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (ART. 1.071 e 1.072, § 2º, e ART. 1.078, CC/2002).

Cláusula Sétima: DAS FILIAIS (ART. 1.076, CC/2002): A sociedade poderá qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7104335 em 24/02/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 250385503 - 19/02/2025. Autenticação: FB99E12AE9FD1F6920D5717763B829C5D7FE1FFE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.550-3 e o código de segurança 68NZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/9

Cláusula Oitava: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS (ART. 1.071, CC/2002): Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO (ART. 1.029, 1.028 E 1.031, CC/2002): Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima: DO DESIMPEDIMENTO (ART. 1.011, PARÁGRAFO 1, CC/2002): Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: Fica eleito o foro de **Fortaleza**, Ceará, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em via única, para que produza os devidos efeitos legais.

Fortaleza/CE, 03 de fevereiro de 2025.

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7104335 em 24/02/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 250385503 - 19/02/2025. Autenticação: FB99E12AE9FD1F6920D5717763B829C5D7FE1FFE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.550-3 e o código de segurança 68NZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS. Nº 080
PROC. Nº 502003/26
RUBRICA B

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/038.550-3	CEP2500081455	19/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	21/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7104335 em 24/02/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 250385503 - 19/02/2025. Autenticação: FB99E12AE9FD1F6920D5717763B829C5D7FE1FFE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.550-3 e o código de segurança 68NZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHAS. Nº 081
PROC. Nº Inere 003/26
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, de CNPJ 36.061.129/0001-57 e protocolado sob o número 25/038.550-3 em 19/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7104335, em 24/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	21/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	21/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 24/02/2025, às 06:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/038.550-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7104335 em 24/02/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 250385503 - 19/02/2025. Autenticação: FB99E12AE9FD1F6920D5717763B829C5D7FE1FFE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.550-3 e o código de segurança 68NZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS. Nº 082
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA 0

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7104335 em 24/02/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 250385503 - 19/02/2025. Autenticação: FB99E12AE9FD1F6920D5717763B829C5D7FE1FFE. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/038.550-3 e o código de segurança 68NZ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/9

FOLHAS. N°

083

PROC. N°

Inex 003/26

RUBRICA

18

SINTEGRA - CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO ESTADO DO CEARÁ

CNPJ

36061129000157

Pesquisar

IDENTIFICAÇÃO

Cnpj

Inscrição Estadual:

Nome/Razão Social

36061129000157

062295926

VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA

ENDEREÇO

Logradouro

PEDRO I

Número

01028

Complemento

1

Bairro

CENTRO

Município

FORTALEZA

UF

CE

CEP

60035101

Telefone

085996425777

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Fiscal Primário	4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefoni	
CNAE Fiscal Secundário	4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para	
Situação Cadastral Vigente	ATIVO	FOLHAS. Nº <u>084</u> PROC. Nº <u>Inex 003/26</u>
Data de Início de Atividade	2020-02-13	RUBRICA <u>D</u>
Data da Situação Cadastral	2020-02-13	
Regime de Recolhimento	MICROEMPRESA	
Credenciamento antecipado		
Obrigado a EFD	Não	
Data Obrigatoriedade EFD	2020-02-13	
Data Exclusão EFD	2020-07-01	
Opção Simples	Sim	
Obrigado a CT-e	Não	
Data Obrigatoriedade CT-e		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco.

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ (HTTPS://WWW.SFAZ.CE.GOV.BR)





CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR



SECRETARIA DA
SEGURANÇA PÚBLICA
E DEFESA SOCIAL
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

CERTIFICADO DE CONFORMIDADE SIMPLIFICADO

N° CS530455

Processo: 3032511 CNPJ: 36.061.129/0001-57 (AIS - 04 QUARTEL CENTRAL)
Razão social: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA
Classificação: I2-2756 : Edição de livros
Logradouro: AV. TRISTAO GONCALVES, 877, CENTRO, FORTALEZA/CE, CEP 60.015-000
Área total construída: 70,4 m² Altura: 3 m
Área do terreno: 171 m²
Solicitante: VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
Bloco(s) Unidade(s) Pavimento(s) Área Parcial
1 1 1 70,40m²

CERTIFICA-SE QUE A PRESENTE EDIFICAÇÃO, CLASSIFICADA COMO DE BAIXO POTENCIAL DE RISCO A VIDA E AO PATRIMÔNIO, NOS TERMOS DA PORTARIA 303/2024, ENCONTRA-SE REGULARIZADA PERANTE O CORPO DE BOMBEIROS.

Carga de Incêndio: MÉDIA

Validade: 13/11/2026

Observações:

1. O Corpo de Bombeiros Militar emite o presente CERTIFICADO DE CONFORMIDADE SIMPLIFICADO (CCS) para edificações enquadradas nos termos da PORTARIA 303/2024 CMDO/CBMCE, que regulamenta a simplificação de processos por auto declaração.
2. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área, ocupação, implica na anulação da presente licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
3. Ao responsável cabe, antes do uso efetivo, dimensionar e instalar as medidas de segurança contra incêndio nos termos das Normas Técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros.
4. Ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação cabe manter os equipamentos em condições adequadas de utilização, sob pena dos devidos procedimentos administrativos e/ou penais o não cumprimento das exigências legais.
5. O Corpo de Bombeiros pode, A QUALQUER TEMPO, fiscalizar e verificar as informações prestadas e as condições de segurança do local, por meio de vistorias de solicitações de documentos, podendo cassar a presente licença, sempre que:
 - a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
 - b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
 - c. for constatado em vistoria o não enquadramento da edificação nas condições de potencial de risco a vida e ao patrimônio, nos termos da PORTARIA 303/2024 CMDO/CBMCE;
 - d. for constatado em vistoria o não atendimento das exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros;
 - e. averiguação de denúncias ou em operações de fiscalização conforme regulamentado no artigo 6° da PORTARIA 303/2024 CMDO/CBMCE.

Nota:

- Para renovação deste certificado, uma nova solicitação deve ser realizada ao Corpo de Bombeiros.
- Este documento deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público.
- Outros itens de irregularidades poderão ser verificados em virtude de nova vistoria técnica, mesmo que a edificação possua certificado de conformidade.

AIS - Fortaleza, sexta-feira, 14 de novembro de 2025.



COMANDO DE ENGENHARIA DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO - CEPI
Avenida Borges de Melo, 690, complexo CISP, Parelão, Fortaleza-CE, CEP 60415-510

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página <https://certificacao.bombeiros.ce.gov.br/companhamento>
Gerado em 14/11/2025 13:17:28

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201971967		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
			FOLHAS. Nº <u>086</u> PROC. Nº <u>Inex 003/26</u> RUBRICA <u>B</u>	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

Nº FCN/REMP

 CEE2500306990

FORTALEZA
Local

3 Setembro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____

Data
Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
---	--	--	--	--

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) ☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se. ☐ Processo indeferido. Publique-se.	2ª Exigência ☐	3ª Exigência ☐	4ª Exigência ☐	5ª Exigência ☐
---	--	--	--	--

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES


Junta Comercial do Estado do Ceará
 Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º E NOME E SOBRENOME
VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO
03/12/1997

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/09/1980, SOBRAL, CE

4a DATA EMISSÃO
31/07/2023

4b VENCIMENTO
25/02/2025

REC

D

4c DOCUMENTO / CATEG. EMISSOR / UF
97028012790 SSPDS CE

4d CPF
806.558.233-87

5 Nº RESOLUÇÃO
02854283939

9 TAT (ABR)
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ANTONIO LUCAS DE ARAUJO

ALCIENE CARNEIRO ARAUJO

2616891851



7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACE				
A			21/07/2013	
AL				
B			21/07/2013	
BI				
C				
CI				

	9	10	11	12
D				
DI				
DE				
CE				
CYE				
DE				
DYE				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
FORTALEZA, CE

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
2844629883
CE193195845

CEARÁ

QR-CODE

FOLHAS. Nº 087
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA 12



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA028562839<391<<<<<<<<<<
8009157M3307250BRA<<<<<<<<<<8
VALFRIDO<<CARNEIRO<ARAUJO<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.061.129/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2020
NOME EMPRESARIAL VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDITORA VALTECH SOLUCOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.11-5-00 - Edição de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.18-4-03 - Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras publicações 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TRISTAO GONCALVES	NÚMERO 877	COMPLEMENTO *****
CEP 60.015-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO SYATEC123@HOTMAIL.COM	TELEFONE (85) 9642-5777	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2025 às 12:14:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

089

Inex 003/26

0

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
36.061.129/0001-57
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
20/01/2020

NOME EMPRESARIAL
VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV TRISTAO GONCALVES

NÚMERO
877

COMPLEMENTO

CEP
60.015-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
SYATEC123@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(85) 9642-5777

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/01/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/09/2025 às 12:14:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA**

CPF/CNPJ: **36.061.129/0001-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:30:05 do dia 22/12/2025 , com validade até o dia 21/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FFk05ZLQecGYi2FlxOgZ

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. Nº 091
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA 8

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 36.061.129/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:01:21 do dia 14/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2026.

Código de controle da certidão: **D841.74BB.C2E9.7E16**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS. Nº

092

PROC. Nº

8 rex 003/26

RUBRICA

A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 36.061.129/0001-57
Certidão nº: 54430676/2025
Expedição: 15/09/2025, às 16:46:12
Validade: 14/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.061.129/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

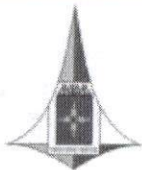
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

FOLHAS. Nº 023
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA B

CERTIDÃO Nº: 055005071552026
NOME: NAO CADASTRADO
ENDEREÇO: NAO CADASTRADO
CIDADE: NAO CADASTRADO
CNPJ: 36.061.129/0001-57
CF/DF:
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

CNPJ não cadastrado no Distrito Federal

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 27 de abril de 2026. *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS. N°

094

PROC. N°

Anexo 003/26

RUBRICA

B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.061.129/0001-57

Certidão n°: 73868914/2025

Expedição: 02/12/2025, às 09:22:32

Validade: 31/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **36.061.129/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.061.129/0001-57
Razão Social: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA
Endereço: AV TRISTAO GONCALVES 877 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2025 a 11/01/2026

Certificação Número: 2025121301036373161018

Informação obtida em 22/12/2025 15:28:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 36.061.129/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:47 do dia 25/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2026.

Código de controle da certidão: **619E.F244.AA46.67AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2025/358587

CPF/CNPJ: 36.061.129/0001-57

Nome ou Razão Social: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA

Endereço: AV TRISTAO GONCALVES 877 **** CENTRO CEP 60015-000

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 12 de Outubro de 2025 (20:01:22)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 10/01/2026

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA**
CPF/CNPJ: **36.061.129/0001-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, **NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 15:32:02 do dia 22/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: MURZ221225153202

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

FOLHAS. Nº 099
PROC. Nº Inex 003/76
RUBRICA 8

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202516984191

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062295926
CNPJ / CPF: 36061129000157
RAZÃO SOCIAL: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 02/12/2025 ÀS 09:15:50
VÁLIDA ATÉ 31/01/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 36.061.129/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:47 do dia 25/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/03/2026.

Código de controle da certidão: **619E.F244.AA46.67AE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS. Nº 101
PROC. Nº Inex 003/96
RUBRICA 0

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 36.061.129/0001-57
Razão Social: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA
Endereço: AV TRISTAO GONCALVES 877 / CENTRO / FORTALEZA / CE / 60015-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/01/2026 a 19/02/2026

Certificação Número: 2026012104446373161060

Informação obtida em 29/01/2026 14:37:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHAS. Nº 102
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA A

Certidão Específica

A Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado do Ceará **CERTIFICA**, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos arts. 78, inciso III e 81 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996; da Instrução Normativa IN/DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, a requerimento, conforme protocolo de número **25/220.211-2**, que consta no Cadastro Estadual de Empresas Mercantis, formado e organizado por esta Junta Comercial na forma disciplinada no art. 7º, VIII, do Decreto 1800/1996, registro de **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA**, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, NIRE 2320197196-7, CNPJ 36.061.129/0001-57, ATIVA, com sede na AVENIDA TRISTAO GONCALVES, 877, BAIRRO CENTRO, FORTALEZA/CE, com dados que em resumo a seguir se especificam:



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHAS. Nº 103
PROC. Nº Sinec 003/26
RUBRICA [assinatura]

Certidão Específica

Ato/Evento	Data Aprovação	Nº Aprovação	Data Assinatura
CONTRATO - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	20/01/2020	23201971967	17/12/2019
ALTERACAO - ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	29/07/2020	5444087	07/07/2020
ALTERACAO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	15/06/2023	6168713	01/06/2023
ALTERACAO - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	27/12/2024	6985472	02/12/2024
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	24/02/2025	7104335	03/02/2025
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	04/08/2025	7226463	05/05/2025
ALTERACAO - ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO - ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL	22/08/2025	7240283	01/08/2025
BALANCO	05/09/2025	7250032	29/08/2025

Certifica, por derradeiro, serem estes os únicos atos registrados nesta Junta Comercial até a presente data.

O referido é verdade. Dou fé. Junta Comercial do Estado do Ceará. Nada mais.

Fortaleza, 26 de Novembro de 2025.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SAMARA ALVES NOBRE
REGISTRO..... : CE-027179/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.671.503-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 01/12/2025 as 14:10:39.

Válido até: 01/03/2026.

Código de Controle: 1786541.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHAS: N° 105
PROC. N° Inex 003/96
RUBRICA

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
2320197196-7	36.061.129/0001-57	20/01/2020	17/12/2019

Endereço Completo:

AVENIDA TRISTAO GONCALVES 877 - BAIRRO CENTRO CEP 60015-000 - FORTALEZA/CE

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, CONSTRUCAODE EDIFICIOS, COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICACOES, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, INFORMATICA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE RELOJOARIA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, CONSULTORIA TECNICA, SERVICOS DE ENGENHARIA, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, ATIVIDADES DE ENSINO, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS, OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALCADAS, REPRESENTANTES E AGENTES DO COMERCIO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES, EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE LIVROS, EDICAO DE LIVROS

Capital Social:	R\$ 500.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
QUINHENTOS MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 500.000,00	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº 123/06)	INDETERMINADO
QUINHENTOS MIL REAIS			

Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	xxxxxxx	R\$ 500.000,00
			Função
			SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: xxxxxxxx	Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 05/09/2025	Número: 7250032
Ato	223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)				
Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
VALTEC TECNOLOGIA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	xxxxxxx	7104335		ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002426301 e visualize a certidão)



25/220.213-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHAS. N° 106
PROC. N° Sinez 003/26
RUBRICA 0

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

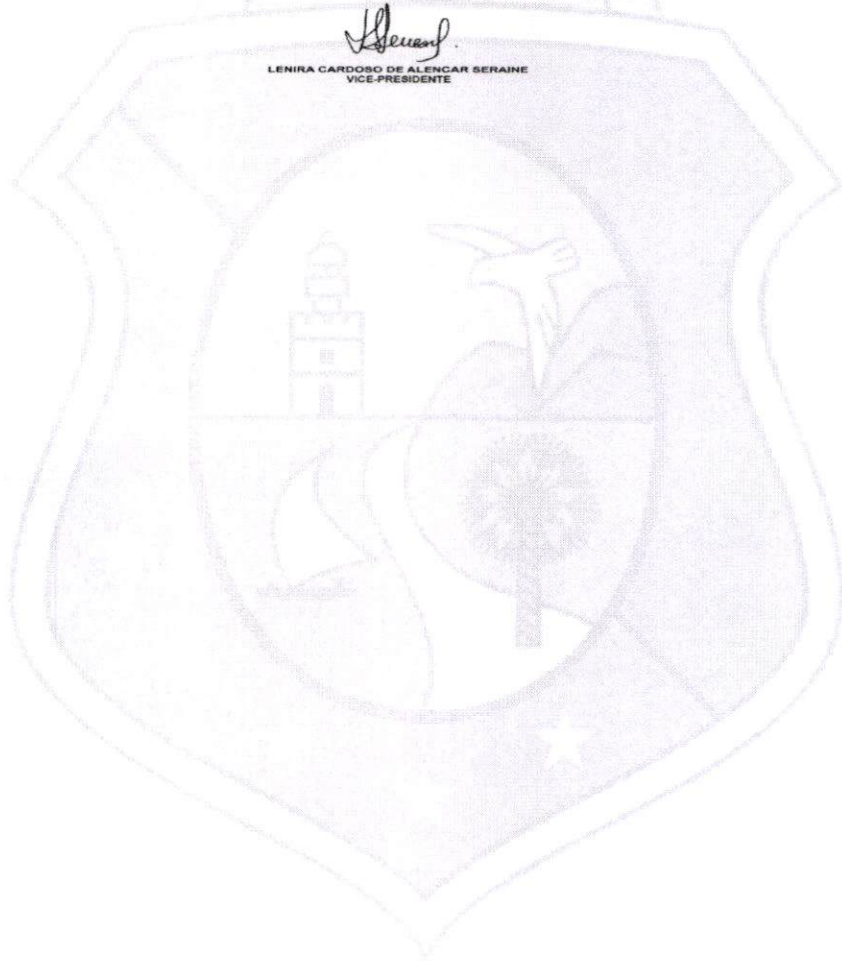
Nome Empresarial: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NADA MAIS#

Fortaleza, 26 de Novembro de 2025 10:03

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERRANE
VICE-PRESIDENTE



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ e certificada digitalmente. null Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEC (<http://www.jucec.ce.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C250002426301 e visualize a certidão)



25/220.213-9



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE FORTALEZA

FOLHAS. N° 107
PROC. N° Inex 003/26
RUBRICA D

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA - MICROEMPRESA, CNPJ nº 36.061.129/0001-57.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

FORTALEZA

Terça-feira, 25 de Novembro de 2025 às 14:17:50

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1111221302.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=1111221302/

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

FOLHAS. Nº 108
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA Ø**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 16/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA

36.061.129/0001-57

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 16/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.9RKN.7UG1.UIJU.PUE3.01KO**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

FOLHAS. N° 110
PROC. N° Sneez 003/26
RUBRICA θ

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/221.165-1	CEE2500428101	27/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
050.671.503-51	SAMARA ALVES NOBRE	28/11/2025 16:49:54

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  ITI

806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	28/11/2025 16:46:02
----------------	--------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  ITI

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 2/16

Balço Patrimonial ENCERRADO EM 31/12/2023

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

Endereo: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE: 23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

NIRE: 23201971967 - Data: 20/01/2020

FOLHAS. Nº 111

PROC. Nº 003/26

Pág. 1 de 9

RUBRICA

JANSEN

Fortes Contábil 8.17.2

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	352.494,08 D
1.01	Ativo Circulante	352.494,08 D
1.01.01	Disponibilidades	332.349,08 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	332.349,08 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	332.349,08 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	332.349,08 D
1.01.03	Cientes	20.145,00 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	20.145,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	20.145,00 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	20.145,00 D
Total Ativo		352.494,08 D
2	*** Passivo ***	352.494,08 C
2.01	Passivo Circulante	20.145,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	20.145,00 C
2.01.01.09	Adiantamento de Cientes	20.145,00 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Cientes Nacionais	20.145,00 C
2.01.01.09.01.0001	Cientes Diversos	20.145,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	332.349,08 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	132.349,08 C
2.07.07.01	Outras Contas	132.349,08 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	132.349,08 C
2.07.07.01.01.0002	LUCROS DO PERIODO	132.349,08 C
Total Passivo		352.494,08 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 352.494,08 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Oito Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

SAMARA ALVES NOBRE
CONTADORA
CPF: 050.671.503-51
CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 806.558.233-87

quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 3/16

Demonstração do Resultado do Exercício ENCERRADA EM 31/12/2023

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

NIRE: 23201971967 - Data: 20/01/2020

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE:

23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

Estabelecimentos: 0001 - VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	158.987,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	158.987,00
010.01.01	Vendas de Produtos	0,00
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	0,00
010.01.01.02	(-) IPI Faturado	0,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	0,00
010.01.03	Vendas de Serviços	158.987,00
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	0,00
010.01.05	Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
010.01.07	Exportação de Serviços	0,00
010.01.08	Outras Receitas	0,00
(-) 020	Deduções da Receita	0,00
020.01	Impostos Faturados	0,00
020.01.01	ICMS	0,00
020.01.02	ISS	0,00
020.01.03	COFINS	0,00
020.01.04	PIS	0,00
020.01.05	Simplex	0,00
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	0,00
020.02	Outras Deduções	0,00
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	0,00
(=) 030	Receita Líquida	158.987,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	0,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00
040.04	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	158.987,00
(-) 070	Despesas Operacionais	26.637,92
070.01	Despesas Administrativas	26.637,92
070.02	Despesas com Vendas	0,00
070.03	Despesas Tributárias	0,00
070.04	Resultado Financeiro	0,00
070.04.01	Receitas Financeiras	0,00
070.04.02	Despesas Financeiras	0,00
070.05	Outras Receitas	0,00
070.06	Outras Despesas	0,00
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00
080.01	Outras Receitas	0,00
080.02	Outras Despesas	0,00

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

SAMARA ALVES NOBRE
 CONTADORA
 CPF: 050.671.503-51
 CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 806.558.233-87

quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 VICE-PRESIDENTE

pág. 4/16

Demonstração do Resultado do Exercício ENCERRADA EM 31/12/2023

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

NIRE: 23201971967 - Data: 20/01/2020

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE:

23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

Estabelecimentos: 0001 - VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	132.349,08
(-) 120	Participações e Contribuições	0,00
120.01	Participações de Empregados	0,00
120.01.01	Participações de Empregados	0,00
120.01.02	Contrib. Assist. ou Previd. de Empregado	0,00
120.01.03	Outras Participações de Empregados	0,00
120.02	Outras Participações	0,00
120.02.01	Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
120.02.02	Debêntures	0,00
120.02.03	Outras	0,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	132.349,08
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	0,00
(-) 170	Imposto de Renda	0,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	132.349,08

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

SAMARA ALVES NOBRE
 CONTADORA
 CPF: 050.671.503-51
 CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 806.558.233-87

quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 VICE-PRESIDENTE

pág. 5/16

DLPA ENCERRADA EM 31/12/2023 12/2023

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

NIRE: 23201971967 - Data: 20/01/2020

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE: 23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

Pág. 4 de 9

JANSEN

Fortes Contábil 8.17.2

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2022	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Efeitos da Mudança de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00
Parcela de Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Reversões de Reservas	0,00
Legal	0,00
Estatutária	0,00
De Contingências	0,00
De Incentivos Fiscais	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	0,00
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	0,00
Transferência para Reservas	0,00
Legal	0,00
Estatutária	0,00
De Contingências	0,00
De Incentivos Fiscais	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

SAMARA ALVES NOBRE
CONTADORA
CPF: 050.671.503-51
CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 806.558.233-87

quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

pág. 6/16

DLPA ENCERRADA EM 31/12/2023 12/2023

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

NIRE: 23201971967 - Data: 20/01/2020

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE:

23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

FOLHAS. Nº

115

PROC. Nº

Inex 003/26

RUBRICA

Pág. 5 de 9

JANSEN

Fortes Contábil 8.17.2

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Dividendos Distribuídos	0,00
Incorporação ao Capital Social	0,00
Saldo em 31 de dezembro de 2023	0,00

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

SAMARA ALVES NOBRE
CONTADORA
CPF: 050.671.503-51
CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 806.558.233-87

quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 7/16

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

Fortes Contábil 8.17.2

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE:

23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

NIRE: 23201971967 - Data: 20/01/2020

Nota 1 - Contexto Operacional

VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA é uma empresa, com sede na cidade de Fortaleza/CE, tendo como objeto social principal Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação e demais objetos secundários.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Não possui aplicações financeiras

3.2) Direitos e Obrigações

Estão demonstradas pelos valores históricos, observando o regime de competência.

3.3) imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

5) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabilizada os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimo e financiamentos

5) RESPONSABILIDADE E CONTIGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente

6) EVENTOS SEBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a

ter feito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

SAMARA ALVES NOBRE
CONTADORA
CPF: 050.671.503-51
CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 806.558.233-87

quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

Lenira
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 8/16

Balancete Contábil ENCERRADO EM 31/12/2023

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE: 23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

FOLHAS. Nº 117
PROC. Nº Snore 003/26
RUBRICA Ø

Pág. 7 de 9

JANSEN

Fortes Contábil 8.17.2

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Estabelecimento: 0001 - VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES					
Centro de Resultado: 001 - Geral					
1	*** Ativo ***	0,00	379.132,00	26.637,92	352.494,08 D
1.01	Ativo Circulante	0,00	379.132,00	26.637,92	352.494,08 D
1.01.01	Disponibilidades	0,00	358.987,00	26.637,92	332.349,08 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	0,00	358.987,00	26.637,92	332.349,08 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	0,00	358.987,00	26.637,92	332.349,08 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	0,00	358.987,00	26.637,92	332.349,08 D
1.01.03	Clientes	0,00	20.145,00	0,00	20.145,00 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	20.145,00	0,00	20.145,00 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	0,00	20.145,00	0,00	20.145,00 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	0,00	20.145,00	0,00	20.145,00 D
	*** Passivo ***	0,00	0,00	352.494,08	352.494,08 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	0,00	20.145,00	20.145,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00	20.145,00	20.145,00 C
2.01.01.09	Adiantamento de Clientes	0,00	0,00	20.145,00	20.145,00 C
2.01.01.09.01	Adiantamento de Clientes Nacionais	0,00	0,00	20.145,00	20.145,00 C
2.01.01.09.01.0001	Clientes Diversos	0,00	0,00	20.145,00	20.145,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	0,00	0,00	332.349,08	332.349,08 C
2.07.01	Capital Realizado	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no I	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	0,00	0,00	132.349,08	132.349,08 C
2.07.07.01	Outras Contas	0,00	0,00	132.349,08	132.349,08 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	0,00	132.349,08	132.349,08 C
2.07.07.01.01.0002	LUCROS DO PERIODO	0,00	0,00	132.349,08	132.349,08 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	185.624,92	185.624,92	0,00
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	185.624,92	185.624,92	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	185.624,92	185.624,92	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	158.987,00	158.987,00	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	158.987,00	158.987,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Intern	0,00	158.987,00	158.987,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	26.637,92	26.637,92	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	26.637,92	26.637,92	0,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	5.400,00	5.400,00	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	1.869,92	1.869,92	0,00
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	0,00	15.768,00	15.768,00	0,00

quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 9/16

Balancete Contábil ENCERRADO EM 31/12/2023

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE:

23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

JANSEN

Fortes Contábil 8.17.2

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Estabelecimento: 0001 - VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES					
Centro de Resultado: 001 - Geral					
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	158.987,00	158.987,00	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	158.987,00	158.987,00	0,00
		0,00	723.743,92	723.743,92	0,00

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2023

SAMARA ALVES NOBRE
 CONTADORA
 CPF: 050.671.503-51
 CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 806.558.233-87

quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 VICE-PRESIDENTE

pág. 10/16

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 2)

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

Mês/Ano: 12/2023

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE:

23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

FOLHAS. Nº: 119
PROC. Nº: 003/176
RUBRICA: 

Pág. 9 de 9

JANSEN

Fortes Contábil 8.17.2

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo 158.987,00 / 352.494,08 Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	d030/c1	0,45
GE	GRAU DE ENDEVIDAMENTO 20.145,00 / 352.494,08 Quando a empresa esta em divida	c201/c1	0,06
LC	Liquidez Corrente 352.494,08 / 20.145,00 Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	c101/c201	17,50
LG	LIQUIDEZ GERAL 352.494,08 / 20.145,00 Quando a empresa considera ativos e passivos tanto de curto quanto de longo prazo	c101/c201	17,50
LI	Liquidez Imediata 332.349,08 / 20.145,00 Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	c10101/c201	16,50
ML	Margem Líquida (132.349,08 / 158.987,00) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	(d200/d030)*100	83,25
RA	Rentabilidade do Ativo (132.349,08 / 352.494,08) * 100 Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	(d200/c1)*100	37,55
SG	SOLVENCIA GERAL 352.494,08 / 20.145,00 Quando a empresa esta em solvencia	c1/c201	17,50

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

SAMARA ALVES NOBRE
CONTADORA
CPF: 050.671.503-51
CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 806.558.233-87

quinta-feira, 27 de novembro de 2025

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 11/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS. N°

120

PROC. N°

Exerc 003/26

RUBRICA

0

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/221.165-1	CEE2500428101	27/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
050.671.503-51	SAMARA ALVES NOBRE	28/11/2025 16:49:54

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	28/11/2025 16:46:02
----------------	--------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 12/16

MODELO II

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO
DE INTERESSE (APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E
ANTES DA AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 806.558.233-87, residente e domiciliado(a) na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60035101, representante legal da empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES com sede na RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028 bairro Centro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60035101, inscrito na Junta Comercial do estado do Ceará sob o NIRE 23201971967 e no CNPJ sob nº 36.061.129/0001-57;

Samara Alves Nobre, brasileira, maior, casada sob regime comunhão parcial de bens, contadora CRC CE 027179, portadora do CPF de nº 050.671.503-51, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao exercício de 2023; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Ceará;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
- O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o Portal Gov.br (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, do Decreto nº 10.543/2020, da Lei nº 14.063/2020 e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

FORTALEZA - Ceará, 27/11/2025

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
CPF: 806.558.233-87
Cargo: Sócio Administrador

Samara Alves Nobre
CPF: 050.671.503-51
Cargo: Contadora CRC CE 027179



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 13/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS. N° 122
PROC. N° Inex 003/26
RUBRICA 0

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/221.165-1	CEE2500428101	27/11/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
050.671.503-51	SAMARA ALVES NOBRE	28/11/2025 16:49:54

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	28/11/2025 16:46:02
----------------	--------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 14/16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHAS. Nº 123
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, de CNPJ 36.061.129/0001-57 e protocolado sob o número 25/221.165-1 em 27/11/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7308723, em 28/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Saboia Morais Gabriele Freire.

Certifica o registro, a Vice-Presidente, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	28/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
050.671.503-51	SAMARA ALVES NOBRE	28/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	28/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
050.671.503-51	SAMARA ALVES NOBRE	28/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	28/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
050.671.503-51	SAMARA ALVES NOBRE	28/11/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/11/2025



Documento assinado eletronicamente por Camila Saboia Morais Gabriele Freire, Servidor(a) Público(a), em 28/11/2025, às 16:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/221.165-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS. Nº 124
PROC. Nº Snex 003/p6
RUBRICA Ø

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 28 de novembro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7308723 em 28/11/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 252211651 - 27/11/2025. Autenticação: 9AC3472F6CC470CAAB1033492829E045DB3DD1. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Vice-Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/221.165-1 e o código de segurança swEx Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/11/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Vice-Presidente.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
VICE-PRESIDENTE

pág. 16/16

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁFOLHAS. Nº 125
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA 0**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SAMARA ALVES NOBRE
REGISTRO..... : CE-027179/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.671.503-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 01/12/2025 as 14:10:39.

Válido até: 01/03/2026.

Código de Controle: 1786541.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)			
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23201971967			Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	
FOLHAS. Nº <u>126</u> PROC. Nº <u>Inex 003/26</u> RUBRICA <u>8</u>						

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

FORTALEZA
Local

3 Setembro 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ **SIM**

☐ **SIM**

☐ **NÃO** ____/____/____
 Data Responsável

☐ **NÃO** ____/____/____
 Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES




JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS. N° 127
PROC. N° Inex 003/26
RUBRICA 2

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/164.302-6	CEE2500306990	29/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
050.671.503-51	SAMARA ALVES NOBRE	04/09/2025 16:33:16

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	05/09/2025 12:13:38
----------------	--------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 2/16

Balanco Patrimonial ENCERRADO EM 31/12/2024

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE: Fortes Contábil 8.15.0

23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

NIRE: 23201971967 - Data: 20/01/2020

Pág. 1 de 9

JANSEN

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	385.304,16 D
1.01	Ativo Circulante	385.304,16 D
1.01.01	Disponibilidades	359.835,16 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	359.835,16 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	359.835,16 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	359.835,16 D
1.01.03	Clientes	25.469,00 D
1.01.03.02	Clientes Internacionais	25.469,00 D
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber	25.469,00 D
1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos	25.469,00 D
Total Ativo		385.304,16 D
2	*** Passivo ***	385.304,16 C
2.01	Passivo Circulante	25.469,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	25.469,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	25.469,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	25.469,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	25.469,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	359.835,16 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	159.835,16 C
2.07.07.01	Outras Contas	159.835,16 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	186.473,08 C
2.07.07.01.01.0002	LUCROS DO PERIODO	186.473,08 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	26.637,92 D
2.07.07.01.02.0002	PREJUIZOS DO PERIODO	26.637,92 D
Total Passivo		385.304,16 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 385.304,16 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Trezentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos).

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

O presente Balanco Patrimonial foi transcrito da folha nº 0007 á 00015 do livro diário de nº 001, devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº 20050087 em 22/08/2025.

SAMARA ALVES NOBRE
 CONTADORA
 CPF: 050.671.503-51
 CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 806.558.233-87

sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
 PRESIDENTE

pág. 3/16

Demonstração do Resultado do Exercício ENCERRADA EM 31/12/2024

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

NIRE: 23201971967 - Data: 20/01/2020

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE:

23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

Estabelecimentos: 0001 - VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	215.487,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	215.487,00
010.01.01	Vendas de Produtos	0,00
010.01.01.01	Faturamento de Produtos	0,00
010.01.01.02	(-) IPI Faturado	0,00
010.01.02	Vendas de Mercadorias	0,00
010.01.03	Vendas de Serviços	215.487,00
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	0,00
010.01.05	Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
010.01.06	Locação de Bens Móveis e Imóveis	0,00
010.01.07	Exportação de Serviços	0,00
010.01.08	Outras Receitas	0,00
(-) 020	Deduções da Receita	0,00
020.01	Impostos Faturados	0,00
020.01.01	ICMS	0,00
020.01.02	ISS	0,00
020.01.03	COFINS	0,00
020.01.04	PIS	0,00
020.01.05	Simples	0,00
020.01.06	Demais Impostos e Contrib. Incidentes	0,00
020.02	Outras Deduções	0,00
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	0,00
(=) 030	Receita Líquida	215.487,00
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	0,00
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	0,00
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	0,00
040.03	Custo dos Serviços Prestados	0,00
040.04	Custo das Unidades Imobiliárias Vendidas	0,00
(=) 060	Lucro Bruto	215.487,00
(-) 070	Despesas Operacionais	29.013,92
070.01	Despesas Administrativas	29.013,92
070.02	Despesas com Vendas	0,00
070.03	Despesas Tributárias	0,00
070.04	Resultado Financeiro	0,00
070.04.01	Receitas Financeiras	0,00
070.04.02	Despesas Financeiras	0,00
070.05	Outras Receitas	0,00
070.06	Outras Despesas	0,00
080	Outras Receitas e Outras Despesas	0,00
080.01	Outras Receitas	0,00
080.02	Outras Despesas	0,00

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

O presente Balanço Patrimonial foi transcrito da folha nº 0007 à 00015 do livro diário de nº 001, devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº 20050087 em 22/08/2025.

SAMARA ALVES NOBRE
 CONTADORA
 CPF: 050.671.503-51
 CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 806.558.233-87

sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
 PRESIDENTE

pág. 4/16

Demonstração do Resultado do Exercício ENCERRADA EM 31/12/2024

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

NIRE: 23201971967 - Data: 20/01/2020

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE:

23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

Estabelecimentos: 0001 - VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2024 a 31/12/2024
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	186.473,08
(-) 120	Participações e Contribuições	0,00
120.01	Participações de Empregados	0,00
120.01.01	Participações de Empregados	0,00
120.01.02	Contrib. Assist. ou Previd. de Empregado	0,00
120.01.03	Outras Participações de Empregados	0,00
120.02	Outras Participações	0,00
120.02.01	Administradores e Partes Beneficiárias	0,00
120.02.02	Debêntures	0,00
120.02.03	Outras	0,00
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	186.473,08
(-) 160	Contribuição Social Sobre o Lucro	0,00
(-) 170	Imposto de Renda	0,00
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	186.473,08

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

O presente Balanço Patrimonial foi transcrito da folha nº 0007 à 00015 do livro diário de nº 001, devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº 20050087 em 22/08/2025.

SAMARA ALVES NOBRE
 CONTADORA
 CPF: 050.671.503-51
 CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 806.558.233-87

sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
 PRESIDENTE

pág. 5/16

DLPA ENCERRADA EM 31/12/2024 12/2024

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES
Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57
NIRE: 23201971967 - Data: 20/01/2020
Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE:
23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

FOLHAS. Nº 131
PROC. Nº *Inex 003/26*
RUBRICA *0*

Pág. 4 de 9

JANSEN

Fortes Contábil 8.15.0

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Saldo em 31 de dezembro de 2023	0,00
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00
Efeitos da Mudança de Critérios Contábeis	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores	0,00
Parcela de Lucros Incorporada ao Capital	0,00
Reversões de Reservas	0,00
Legal	0,00
Estatutária	0,00
De Contingências	0,00
De Incentivos Fiscais	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00
Lucro/Prejuízo Líquido do Exercício	0,00
Proposta da Administração de Destinação do Lucro	0,00
Transferência para Reservas	0,00
Legal	0,00
Estatutária	0,00
De Contingências	0,00
De Incentivos Fiscais	0,00
De Lucros a Realizar	0,00
Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00
Juros sobre o Capital Próprio	0,00
Dividendos a Distribuir	0,00

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

O presente Balanço Patrimonial foi transcrito da folha nº 0007 à 00015 do livro diário de nº 001, devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº 20050087 em 22/08/2025.

SAMARA ALVES NOBRE
CONTADORA
CPF: 050.671.503-51
CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 806.558.233-87

sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

Eduardo Jereissati de Azevedo
EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 6/16

DLPA ENCERRADA EM 31/12/2024 12/2024

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

NIRE: 23201971967 - Data: 20/01/2020

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE: 23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados - DLPA

Dividendos Distribuídos	0,00
Incorporação ao Capital Social	0,00
Saldo em 31 de dezembro de 2024	0,00

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

O presente Balanço Patrimonial foi transcrito da folha nº 0007 à 00015 do livro diário de nº 001, devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº 20050087 em 22/08/2025.

SAMARA ALVES NOBRE
CONTADORA
CPF: 050.671.503-51
CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 806.558.233-87

sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 7/16

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE:

23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

NIRE: 23201971967 - Data: 20/01/2020

Fortes Contábil 8.15.0

Nota 1 - Contexto Operacional

VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA é uma empresa, com sede na cidade de Fortaleza/CE, tendo como objeto social principal Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação e demais objetos secundários.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Não possui aplicações financeiras

3.2) Direitos e Obrigações

Estão demonstradas pelos valores históricos, observando o regime de competência.

3.3) imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabilizada os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimo e financiamentos

5) RESPONSABILIDADE E CONTIGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente

6) EVENTOS SEBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício que venham a

ter feito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

O presente Balanço Patrimonial foi transcrito da folha nº 0007 à 00015 do livro diário de nº 001, devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº 20050087 em 22/08/2025.

SAMARA ALVES NOBRE
CONTADORA
CPF: 050.671.503-51
CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 806.558.233-87

sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 8/16

Balancete Contábil ENCERRADO EM 31/12/2024

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE: 23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

FOLHAS. N.º 134

PROC. N.º Inex 003/36

RUBRICA 0

Pág. 7 de 9

JANSEN

Fortes Contábil 8.15.0

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Estabelecimento: 0001 - VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES					
Centro de Resultado: 001 - Geral					
1	*** Ativo ***	173.362,08 D	240.956,00	29.013,92	385.304,16 D
1.01	Ativo Circulante	173.362,08 D	240.956,00	29.013,92	385.304,16 D
1.01.01	Disponibilidades	173.362,08 D	215.487,00	29.013,92	359.835,16 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	173.362,08 D	215.487,00	29.013,92	359.835,16 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	173.362,08 D	215.487,00	29.013,92	359.835,16 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	173.362,08 D	215.487,00	29.013,92	359.835,16 D
1.01.03	Clientes	0,00	25.469,00	0,00	25.469,00 D
1.01.03.02	Clientes Internacionais	0,00	25.469,00	0,00	25.469,00 D
1.01.03.02.01	Duplicatas a Receber	0,00	25.469,00	0,00	25.469,00 D
1.01.03.02.01.0001	Clientes Diversos	0,00	25.469,00	0,00	25.469,00 D
	*** Passivo ***	173.362,08 C	0,00	211.942,08	385.304,16 C
2.01	Passivo Circulante	0,00	0,00	25.469,00	25.469,00 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	0,00	0,00	25.469,00	25.469,00 C
2.01.01.01	Fornecedores	0,00	0,00	25.469,00	25.469,00 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	0,00	0,00	25.469,00	25.469,00 C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	0,00	0,00	25.469,00	25.469,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	173.362,08 C	0,00	186.473,08	359.835,16 C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no I	200.000,00 C	0,00	0,00	200.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	26.637,92 D	0,00	186.473,08	159.835,16 C
2.07.07.01	Outras Contas	26.637,92 D	0,00	186.473,08	159.835,16 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	0,00	0,00	186.473,08	186.473,08 C
2.07.07.01.01.0002	LUCROS DO PERIODO	0,00	0,00	186.473,08	186.473,08 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	26.637,92 D	0,00	0,00	26.637,92 D
2.07.07.01.02.0002	PREJUIZOS DO PERIODO	26.637,92 D	0,00	0,00	26.637,92 D
3	Resultado Líquido do Período	0,00	244.500,92	244.500,92	0,00
3.01	Result Liq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	244.500,92	244.500,92	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	244.500,92	244.500,92	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	215.487,00	215.487,00	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	215.487,00	215.487,00	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Intern	0,00	215.487,00	215.487,00	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	29.013,92	29.013,92	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	0,00	29.013,92	29.013,92	0,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00

sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Continua...



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 9/16

Balancete Contábil ENCERRADO EM 31/12/2024

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE:

23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Estabelecimento: 0001 - VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES					
Centro de Resultado: 001 - Geral					
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	1.869,92	1.869,92	0,00
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	0,00	16.944,00	16.944,00	0,00
3.01.01.07.01.0068	Assessoria Contábil	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	215.487,00	215.487,00	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	215.487,00	215.487,00	0,00
		0,00	700.943,92	700.943,92	0,00

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

O presente Balanço Patrimonial foi transcrito da folha nº 0007 à 00015 do livro diário de nº 001, devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº 20050087 em 22/08/2025.

SAMARA ALVES NOBRE
CONTADORA
CPF: 050.671.503-51
CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 806.558.233-87

sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 10/16

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 1)

Licenciado para: FRANCISCO JANSEN DA SILVA MARQUES

Empresa: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.061.129/0001-57

Mês/Ano: 12/2024

Endereço: RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028, Bairro: CENTRO, Cidade: Fortaleza, Estado: CE, CEP: 60035101, Telefone: (85) 86189410NIRE:

23201971967 POR DESPACHO EM 20/01/2020

Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
GA	Giro do Ativo 215.487,00 / 385.304,16	d030/c1	0,56
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
GE	GRAU DE ENDEVIDAMENTO 25.469,00 / 385.304,16	c201/c1	0,07
	Quando a empresa esta em divida		
LC	Liquidez Corrente 385.304,16 / 25.469,00	c101/c201	15,13
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	LIQUIDEZ GERAL 385.304,16 / 25.469,00	c101/c201	15,13
	Quando a empresa considera ativos e passivos tanto de curto quanto de longo prazo		
LI	Liquidez Imediata 359.835,16 / 25.469,00	c10101/c201	14,13
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Liquida (186.473,08 / 215.487,00) * 100	(d200/d030)*100	86,54
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (186.473,08 / 385.304,16) * 100	(d200/c1)*100	48,40
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total.		
SG	SOLVENCIA GERAL 385.304,16 / 25.469,00	c1/c201	15,13
	Quando a empresa esta em solvencia		

Fortaleza-CE, 31 de Dezembro de 2024

O presente Balanço Patrimonial foi transcrito da folha nº 0007 à 00015 do livro diário de nº 001, devidamente autenticado na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC sob o nº 20050087 em 22/08/2025.

SAMARA ALVES NOBRE
 CONTADORA
 CPF: 050.671.503-51
 CRC CE 027179

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
 SOCIO ADMINISTRADOR
 CPF: 806.558.233-87

sexta-feira, 22 de agosto de 2025

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
 PRESIDENTE

pág. 11/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

FOLHAS. Nº 137
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA A

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/164.302-6	CEE2500306990	29/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
050.671.503-51	SAMARA ALVES NOBRE	04/09/2025 16:33:16

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	05/09/2025 12:13:38
----------------	--------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 12/16

MODELO I

(INTEGRA A IN/DREI N. 81/2020 E A IN/DREI N. 82/2021)

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO
DE INTERESSE (ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO
TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO, brasileiro, solteiro, portador do CPF de nº 806.558.233-87, residente e domiciliado(a) na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60035101, representante legal da empresa **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES** com sede na RUA PEDRO I, Complemento: 1, N.º: 1028 bairro Centro na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60035101, inscrito na Junta Comercial do estado do Ceará sob o NIRE 23201971967 e no CNPJ sob nº 36.061.129/0001-57;

Samara Alves Nobre, brasileira, maior, casada sob regime comunhão parcial de bens, contadora CRC CE 027179, portadora do CPF de nº 050.671.503-51, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, da via nº única do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de [01/01/2024 a 31/12/2024], exercício de 2024;

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

- As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
- As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do Ceará ;
- Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

FORTALEZA - Ceará, 29/08/2025

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO

CPF: 806.558.233-87

Cargo: Sócio Administrador

Samara Alves Nobre

CPF: 050.671.503-51

Cargo: Contadora CRC CE 027179



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 13/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS. Nº 139

PROC. Nº Inex 003/26

RUBRICA 8

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/164.302-6	CEE2500306990	29/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
050.671.503-51	SAMARA ALVES NOBRE	04/09/2025 16:33:16

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	05/09/2025 12:13:38
----------------	--------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 14/16



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

FOLHAS. Nº 140
PROC. Nº 003/26
RUBRICA A

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, de CNPJ 36.061.129/0001-57 e protocolado sob o número 25/164.302-6 em 29/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7250032, em 05/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Victor Hugo Lacerda Lima.

Certifica o registro, o Presidente, Eduardo Jereissati de Azevedo. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	05/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
050.671.503-51	SAMARA ALVES NOBRE	04/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	05/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
050.671.503-51	SAMARA ALVES NOBRE	04/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
806.558.233-87	VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO	05/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
050.671.503-51	SAMARA ALVES NOBRE	04/09/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Victor Hugo Lacerda Lima, Servidor(a) Público(a), em 05/09/2025, às 12:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 25/164.302-6.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 15/16



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FOLHAS. Nº 141
PROC. Nº Inex 003/96
RUBRICA Ø

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
925.230.563-72	EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. sexta-feira, 05 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7250032 em 05/09/2025 da Empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ 36061129000157 e protocolo 251643026 - 29/08/2025. Autenticação: 8EE729AFAEC9CEEDA76A68BF90639AF0827DC. Eduardo Jereissati de Azevedo - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/164.302-6 e o código de segurança hXSw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2025 por Eduardo Jereissati de Azevedo Presidente.

EDUARDO JEREISSATI DE AZEVEDO
PRESIDENTE

pág. 16/16

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁFOLHAS. Nº 142
PROC. Nº Snex 003/26
RUBRICA D**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : SAMARA ALVES NOBRE
REGISTRO..... : CE-027179/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.671.503-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 01/12/2025 as 14:10:39.

Válido até: 01/03/2026.

Código de Controle: 1786541.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Instituto Maranhense de Desenvolvimento Humano e Social (IMADHS) inscrito no CNPJ nº 41.542.679.0001/28 situado à Rua 22, Quadra 22 nº 21, Jardim América, São Luís – MA, cep: 65.058-307, vem por meio deste instrumento atestar para os devidos fins que a empresa VALTECH SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.061.129/0001-57, com sede na Av. Tristão Gonçalves, nº 877, Centro, Fortaleza – CE, CEP 60015-000, implantou na sede do IMADHS a sala de estimulação cognitiva e multissensorial do PROGRAMA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE CONTRATURNO PARA ESTUDANTES NEURODIVERGENTES (PACEN) e que possui produtos com qualidade técnica de excelência, tanto os materiais pedagógicos como os livros de português e matemática do professor e do estudante, como os livros paradidáticos, jogos educativos e as tecnologias digitais, mobiliários e equipamentos que compõe a referida sala.

Atestamos que a empresa VALTECH SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA demonstrou alto nível de competência técnica, compromisso pedagógico, pontualidade na entrega dos produtos e conformidade com os padrões de qualidade exigidos pelo IMADHS.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

05 de novembro de 2025
São Luís - MA

Thiago da Silva de Sousa
Diretor Presidente
IMADHS

Diretor Presidente do IMADHS
CPF: 048.551.563-61

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO: INSTITUTO MARANHENSE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

NOME FANTASIA: IMADHS – CONTATO: (98) 98526-7949.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FOLHAS. N° 144
PROC. N° Inex 003/26
RUBRICA D

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES – LTDA**, CNPJ: 36061129/0001-57, endereço Q SHIS QI 5, BL D, EDF. HANGAR 5, SALA 10, PARTE 72, SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS SUL, BRASÍLIA – DF, email: valtechdistribuidora6@gmail.com, telefone: 61 993979889, tendo como representante legal **VALFRIDO CARNEIRO ARAÚJO**, executou o de serviços de contratação de palestrante para a realização da **JORNADA PEDAGÓGICA 2025**, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Tianguá – CE com tema: Educação para Equidade.

• **DESEMPENHO DA EMPRESA:**

A **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES – LTDA** destacou-se pela excelência no cumprimento dos serviços prestados. A empresa demonstrou profundo conhecimento técnico, teórico e prático, capacidade organizacional e habilidade em propor soluções eficazes para desafios complexos da educação. Os serviços prestados foram realizados com pontualidade, qualidade e atenção às demandas específicas do município.

Por meio deste, confirmamos a capacidade técnica da empresa para a execução de serviços similares ao escopo acima descrito.

Tianguá, 25 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **URITANIA AGUIAR RAMOS**
Data: 28/07/2025 16:01:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Atenciosamente,

Uritânia Aguiar Ramos
Secretária Municipal de Educação

São Luís, 22 de janeiro de 2025.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **RGN CONSULTORIA E SERVIÇOS EM GESTÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.844.113/0001-27**, com sede à [endereço completo da empresa], por meio deste atesta, para os devidos fins, que a empresa **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.061.129/0001-57**, prestou serviços técnicos especializados de gestão pedagógica para esta empresa, no período de **abril a junho de 2025**.

Os serviços prestados consistiram na **disponibilização de profissional especializada para atuação técnica junto à Secretaria Municipal de Educação de Vitorino Freire – MA**, desempenhando atividades vinculadas à gestão pedagógica, conforme contratado.

Ressaltamos que a empresa **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA** cumpriu com todas as obrigações assumidas, prestando os serviços com qualidade, pontualidade e eficiência, demonstrando competência técnica e responsabilidade no cumprimento das atividades acordadas.

Sendo o que nos cumpria informar, firmamos o presente atestado para fins de comprovação de capacidade técnica.

Att.


Rodrigo Guará Nunes
Diretor Executivo
CPF nº 626.368.553-00

RODRIGO
GUARA
NUNES:6263
6855300

Assinado de forma
digital por RODRIGO
GUARA
NUNES:62636855300
Dados: 2025.07.14
12:29:54 -03'00'



INSTITUTO ALEX NUNES DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Escritório Adm: Rua Pedro I nº 1028 Sala 1014 e 1018 - Centro - CEP: 60.349-750 - Fortaleza, Ceará

Endereço Projeto Social: Rua Q nº 13 - Vila Velha IV - CEP 60.349-150

CNPJ nº 10.831.587/0001-34

Contato: (85)98888-2434/ 98784-2944/ 98659-1234

institutoalexnunes@gmail.com

CMAS Inscrição nº 00379/ CNEAS/ Inscrição COMDICA nº 1123/2024

FOLHAS. Nº 196
PROC. Nº Anex 003/26
RUBRICA D

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de fato e de direito, que a empresa **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES - LTDA**, inscrita no C.N.P.J nº 36.061.129/001-57, situada na Q SHIS QI 5, BL D, Edf. Hangar 5, sala 10, parte 72, setor de habitações individuais Sul, Brasília - DF, representada por **Valfrido Carneiro Araújo**, foi contratada pelo Instituto Alex Nunes de Proteção e Assistência Social, para realizar formação pedagógica dos profissionais de Educação das Escolas Filantrópicas e Confessionais do Município de Fortaleza - Ce no ano de 2025, com o tema: **Educação para Equidade**.

Ressaltamos que os serviços prestados foram realizados com pontualidade, responsabilidade e eficiência.

Diante do exposto, atestamos a capacidade técnica da empresa para execução de serviços similares ao escopo descrito acima.

Fortaleza, 28 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Alynne Sena Nunes
Presidente
Instituto Alex Nunes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 147
PROC. Nº Anex 003/26
RUBRICA
PASTOS BONS

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026004/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, CONSISTENTES NA MINISTRAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, COM METODOLOGIA EXCLUSIVA DIGA – DIAGNOSTICAR, INTERVIR, GERENCIAR E AVALIAR, INCLUINDO FORMAÇÃO HÍBRIDA (PRESENCIAL E ON-LINE), ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ALINHAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS À POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E SUPORTE DIRIGIDO AO PERÍODO DE INSERÇÃO DE DADOS DO CENSO ESCOLAR, PARA CAPACITAÇÃO DO CORPO TÉCNICO, PEDAGÓGICO, DOCENTE E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA.

Aos 20 de Janeiro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Pastos Bons o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL			OK
CARTÃO CNPJ			OK
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL			OK
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL			OK
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL			OK
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL			OK
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL			OK



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 148
PROC. Nº 8.122 003/26
RUBRICA 17



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL			OK
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS			OK
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS			OK
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS			OK
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA			OK
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS			OK
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA			OK

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Pastos Bons - MA, 20 de Janeiro de 2026

Elisângela Noieto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE (Lei nº 14.133/2021, art. 74, III, alínea "f")

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA - Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação, bem como suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

A contratação será formalizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições, exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, voltado a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, com inviabilidade de competição diante das características específicas da solução ofertada, metodologia própria e expertise vinculada ao corpo técnico responsável.

A execução do curso será realizada com base em metodologia exclusiva (DIGA - Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar), de autoria indicada na proposta, voltada à gestão educacional e financeira, com enfoque prático na melhoria da gestão do financiamento da educação e no suporte ao correto preenchimento do Censo Escolar.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação demanda capacitação técnica contínua sobre financiamento da educação, visando aprimorar a gestão educacional, otimizar a captação e o uso dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, e fortalecer a articulação entre equipes pedagógicas e administrativas. A complexidade do arcabouço normativo e operacional do financiamento educacional, bem como a relevância do Censo Escolar para a composição de indicadores e repasses, exigem formação estruturada, com acompanhamento e orientações práticas ao longo do período contratual.



A não realização da contratação pode resultar em fragilidades na gestão e no planejamento, inconsistências em rotinas e procedimentos e maior risco de perdas de oportunidades de financiamento e de melhoria de resultados, especialmente no período de inserção e validação das informações do Censo Escolar.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, alinhada às metas de melhoria da gestão e da qualidade do gasto público em educação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A solução consiste em programa de formação educacional sobre financiamento da educação, ofertado em formato híbrido (presencial e on-line), com carga horária total de 80 (oitenta) horas por grupo de servidores selecionados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo 40 (quarenta) horas presenciais e 40 (quarenta) horas on-line, executado ao longo de 12 (doze) meses.

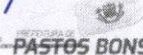
O programa será conduzido com base na metodologia DIGA - Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, contemplando diagnóstico inicial, definição de intervenções e rotinas, acompanhamento da implementação e avaliação de resultados, com foco no aperfeiçoamento da gestão educacional e financeira.

5.1 Atividades previstas

- Curso de formação presencial com a equipe técnica, administrativa e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
- Curso de formação presencial com conselheiros municipais (CME, CACS/FUNDEB, CAE) e secretários municipais, visando promover articulação intersetorial;
- Curso de formação com gestores escolares, agentes administrativos e secretários escolares;
- Curso de formação continuada para técnicos das escolas e da SEMED responsáveis pelo Censo Escolar;
- Curso de formação para elaboração de Plano de Ação e Intervenção;
- Curso de formação para levantamento e cruzamento de dados;
- Orientações específicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas com a política de financiamento da educação;
- Produção e entrega de relatório final do trabalho desenvolvido;
- Abordagem de temas correlatos, incluindo ICMS Educação, conforme demanda da Secretaria.

5.2 Entregáveis mínimos

- Plano de trabalho e cronograma detalhado, pactuado após reunião inicial;
- Materiais didáticos e de apoio (preferencialmente em formato digital);
- Registros de execução: listas de presença, relatórios de participação e/ou evidências de atividades on-line;



- Plano de Ação e Intervenção elaborado com apoio metodológico;
- Relatório final consolidado com diagnóstico, ações desenvolvidas, recomendações e resultados observados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Requisitos técnicos e de qualidade

A contratada deverá comprovar capacidade técnica para execução do objeto, mediante apresentação de documentos pertinentes (currículo dos profissionais envolvidos, portfólio, atestados/declarações de execução de serviços similares, quando disponíveis), evidenciando experiência em formação e consultoria voltadas à gestão e ao financiamento da educação.

A condução da formação deverá observar linguagem técnica adequada, abordagem prática e alinhamento às necessidades do Município, garantindo aplicabilidade imediata dos conteúdos no cotidiano da SEMED e das unidades escolares.

6.2 Critérios de sustentabilidade

Sempre que possível, os materiais didáticos e relatórios deverão ser disponibilizados em meio digital, reduzindo o consumo de papel. Deslocamentos para atividades presenciais deverão ser planejados para otimização de rotas e redução de emissões, observadas as condições logísticas do Município. A contratada deverá observar práticas de acessibilidade e inclusão, assegurando que os conteúdos e instrumentos de apoio sejam disponibilizados de forma clara e acessível aos participantes.

6.3 Vistoria

Não há necessidade de vistoria prévia, por se tratar de serviço de capacitação e suporte técnico com execução em espaços da administração e/ou ambiente virtual.

6.4 Garantias

Não haverá exigência de garantia de proposta. Não haverá exigência de garantia da contratação (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da contratada.

6.5 Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de coerência metodológica e a vinculação do serviço ao corpo técnico responsável pela metodologia e pela condução do curso.

6.6 Tratamento para ME/EPP

Por se tratar de contratação direta por inexigibilidade, não se aplica disputa competitiva. Ainda assim, serão observadas, quando cabíveis, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 no relacionamento contratual e nos pagamentos, sem prejuízo do atendimento integral às exigências legais de habilitação e regularidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS. Nº 152
PROC. Nº 8.962.003/26
RUBRICA 0

7. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), correspondente a 12 (doze) meses de prestação do serviço, ao valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Item	Descrição	Unidade / Prazo	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Programa de formação sobre financiamento da educação (metodologia DIGA), híbrido, com suporte ao Censo Escolar.	Mês (12 meses)	15.000,00	180.000,00

Observação: a descrição detalhada do escopo, das atividades e dos entregáveis consta nas Seções 5 e 9 deste Termo de Referência.

8. DA VIGÊNCIA, PRAZO E NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de início indicada no instrumento contratual, com execução continuada das atividades conforme cronograma pactuado.

Poderá haver prorrogação, desde que demonstrada vantagem para a Administração e mantidos os pressupostos de necessidade e adequação, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e as condições do contrato.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Início da execução

A execução terá início em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e/ou emissão da ordem de serviço, mediante reunião inicial de alinhamento e apresentação do plano de trabalho.

9.2 Metodologia, rotinas e etapas

1. Reunião inicial com a SEMED para alinhamento, definição de grupos e validação do cronograma;
2. Diagnóstico situacional (D - Diagnosticar): levantamento de rotinas, fluxos, dados e principais gargalos relacionados ao financiamento e à gestão;
3. Planejamento de intervenção (I - Intervir): definição de plano de ação e intervenção, com priorização de medidas e responsáveis;
4. Gestão e acompanhamento (G - Gerenciar): execução dos módulos presenciais e on-line, orientações técnicas e acompanhamento da aplicação prática;
5. Avaliação (A - Avaliar): verificação de resultados, ajustes e consolidação das recomendações;
6. Suporte dirigido ao período do Censo Escolar: orientações, conferências e validações de rotinas e informações;
7. Elaboração e entrega do relatório final.

9.3 Frequência e periodicidade



Os encontros presenciais ocorrerão conforme calendário definido pela SEMED, preferencialmente em dias úteis, durante o expediente, e as atividades on-line serão distribuídas ao longo do período contratual, com registro de participação. Orientações técnicas adicionais poderão ocorrer por videoconferência, e-mail ou outros meios formais, conforme demanda e planejamento do programa.

9.4 Local de execução

As atividades presenciais serão realizadas, preferencialmente, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e/ou em espaços disponibilizados pela Prefeitura/SEMED (auditório, salas de formação, unidades escolares), no Município de Pastos Bons/MA. As atividades on-line serão realizadas em ambiente virtual a ser indicado pela contratada, com acesso disponibilizado aos participantes.

9.5 Materiais e infraestrutura

Compete à contratada disponibilizar instrutores, material didático, conteúdos digitais e/ou plataforma para atividades on-line, bem como instrumentos necessários ao acompanhamento e registro das atividades.

Compete à contratante disponibilizar espaço físico adequado para encontros presenciais (quando aplicável), mobiliário básico, ponto de energia e, quando disponível, recursos audiovisuais (projektor, tela, som) e acesso à internet, sem prejuízo de pactuação específica no plano de trabalho.

9.6 Garantia do serviço

A garantia contratual observará o disposto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando aplicável, e as responsabilidades decorrentes do contrato, inclusive quanto à qualidade, adequação e entrega dos produtos/relatórios previstos.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), com registro formal das ocorrências e validação das entregas.

As comunicações entre contratante e contratada deverão ocorrer por escrito, admitindo-se correio eletrônico institucional, preservando-se a rastreabilidade das orientações e solicitações.

A contratada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento do contrato e pela interlocução com a SEMED.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição será mensal, condicionada à apresentação, pela contratada, de relatório de atividades do mês, evidências de participação (listas de presença e/ou registros de atividades on-line), e validação pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 154
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA PASTOS BONS

O pagamento será mensal, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), após o recebimento provisório e definitivo da parcela mensal executada, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigíveis, observado o fluxo de liquidação e pagamento do Município.

Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, ao final de cada período mensal de execução, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com o plano de trabalho pactuado.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do relatório mensal, mediante atesto do fiscal do contrato, podendo a Administração solicitar esclarecimentos e ajustes nas entregas, quando necessários.

Ao término do contrato, o recebimento definitivo global considerará, adicionalmente, a entrega do relatório final consolidado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1 Obrigações da contratada

- Executar os serviços conforme este TR, proposta e plano de trabalho aprovado;
- Disponibilizar equipe técnica e instrutores qualificados;
- Fornecer materiais e acesso às atividades on-line, quando aplicável;
- Manter registro das atividades e apresentar relatórios mensais e relatório final;
- Cumprir prazos e atender solicitações do fiscal do contrato;
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigíveis.

13.2 Obrigações da contratante

- Designar fiscal(is) para acompanhamento da execução e atesto das entregas;
- Disponibilizar informações e acesso a dados necessários ao diagnóstico e às orientações (respeitadas as normas de proteção de dados e sigilo);
- Disponibilizar, quando aplicável, espaço físico e condições mínimas para os encontros presenciais;
- Efetuar os pagamentos devidos após a liquidação, conforme medição e atesto.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE

Para fins de formalização da contratação direta, a contratada deverá apresentar documentação pertinente de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnico-profissional e econômico-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 155
PROC. Nº 80000003/26
RUBRICA  PASTOS BONS

financeira, conforme aplicável ao caso, observando-se os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação. A indicação da dotação orçamentária poderá ser formalizada no momento da contratação, ou por apostilamento, conforme legislação vigente e disponibilidade orçamentária.

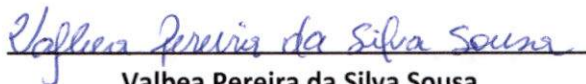
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade e servirá de base para a formalização do contrato e para a fiscalização da execução, juntamente com a proposta apresentada e demais peças do processo.

Pastos Bons - MA, 28 de janeiro de 2026.



Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS. Nº 156
PROC. Nº *Inex 003/26*
RUBRICA *Ø*

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA MINISTRAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, COM METODOLOGIA EXCLUSIVA DIGA – DIAGNOSTICAR, INTERVIR, GERENCIAR E AVALIAR, INCLUINDO FORMAÇÃO HÍBRIDA (PRESENCIAL E ON-LINE), ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ALINHAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS À POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E SUPORTE DIRIGIDO AO PERÍODO DE INSERÇÃO DE DADOS DO CENSO ESCOLAR, PARA CAPACITAÇÃO DO CORPO TÉCNICO, PEDAGÓGICO, DOCENTE E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026004/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS. Nº 157

PROC. Nº Inex 003/96

RUBRICA B

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 22 de Janeiro de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Ilustríssima (a) Senhor(a)
Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, CONSISTENTES NA MINISTRAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, COM METODOLOGIA EXCLUSIVA DIGA – DIAGNOSTICAR, INTERVIR, GERENCIAR E AVALIAR, INCLUINDO FORMAÇÃO HÍBRIDA (PRESENCIAL E ON-LINE), ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ALINHAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS À POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E SUPORTE DIRIGIDO AO PERÍODO DE INSERÇÃO DE DADOS DO CENSO ESCOLAR, PARA CAPACITAÇÃO DO CORPO TÉCNICO, PEDAGÓGICO, DOCENTE E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONOS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., objeto do Processo Administrativo nº 2026004/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

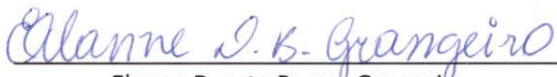
UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 22 de Janeiro de 2026



Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 159
PROC. Nº 0003/26
RUBRICA 8
PASTOS BONS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2026

Valbea Pereira da Silva Sousa

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FOLHAS. N° 159
PROC. N° 003/26
RUBRICA

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **23 de Janeiro de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 003/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026004/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., com valor total estimado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

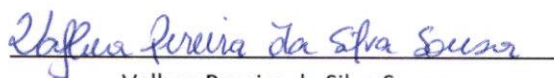
RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026004/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA MINISTRAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, COM METODOLOGIA EXCLUSIVA DIGA – DIAGNOSTICAR, INTERVIR, GERENCIAR E AVALIAR, INCLUINDO FORMAÇÃO HÍBRIDA (PRESENCIAL E ON-LINE), ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ALINHAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS À POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E SUPORTE DIRIGIDO AO PERÍODO DE INSERÇÃO DE DADOS DO CENSO ESCOLAR, PARA CAPACITAÇÃO DO CORPO TÉCNICO, PEDAGÓGICO, DOCENTE E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 **PASTOS BONS**
FOLHAS. Nº 160
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA 

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2026



Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026004/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES NA MINISTRAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, COM METODOLOGIA EXCLUSIVA DIGA – DIAGNOSTICAR, INTERVIR, GERENCIAR E AVALIAR, INCLUINDO FORMAÇÃO HÍBRIDA (PRESENCIAL E ON-LINE), ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ALINHAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS À POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E SUPORTE DIRIGIDO AO PERÍODO DE INSERÇÃO DE DADOS DO CENSO ESCOLAR, PARA CAPACITAÇÃO DO CORPO TÉCNICO, PEDAGÓGICO, DOCENTE E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 23 de Janeiro de 2026



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. N° 162
PROC. N° Inex 003/26
RUBRICA A

Valbea Pereira da Silva Sousa

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



FOLHAS. Nº 163
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA Ø

PARECER JURÍDICO

DE LAVRA: ASSESSORIA JURÍDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-PMPB

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL (ART. 74, III, "f", LEI Nº 14.133/2021). POSSIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL. TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL (CURSO/FORMAÇÃO EM FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, COM METODOLOGIA DIGA E SUPORTE AO CENSO ESCOLAR). LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE, DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS LEGAIS.

1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de pedido para análise e manifestação referente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA**, CNPJ: 36.061.129/0001-57, sediada na Av Tristão Gonçalves, 877, Centro, Cep: 60.015-000, Fortaleza/CE, cujo objeto é a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA - Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação, bem como suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA"**.

Constam nos autos: Documento de Formalização da Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP) em formato simplificado; Termo de Referência (TR) e Proposta Comercial; documentos de habilitação da empresa a ser contratada (certidões, atestados de capacidade técnica, diplomas e demais comprovações); estimativa de despesa/pesquisa de mercado; indicação de dotação orçamentária e declaração de adequação orçamentária; justificativa da escolha do fornecedor e do preço; minuta de contrato; e despacho de encaminhamento a esta Assessoria Jurídica.

Ø



FOLHAS. N.º 164
PROC. N.º Inex 003/26
RUBRICA 8

É o breve relatório.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA.

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente da legislação vigente e pertinente, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos, dentro do campo do mérito administrativo, que estão reservados à esfera discricionária dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentária ou financeira.

Ressalta-se ainda, que esta análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, isenta-se de toda e qualquer responsabilidade relativa à obtenção de valores, índices de reajuste, justificativas, limitando-se exclusivamente aos ditames legais, restringindo-se a verificar, do ponto de vista formal, a regularidade para a realização do procedimento.

Importante fazer breve destaque acerca da inauguração da vigência obrigatória da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual passou a dar nova roupagem ao parecer jurídico no âmbito dos processos administrativos de contratações públicas.

Se durante a Lei nº 8.666/93 o Assessor Jurídico possuía uma atuação mais restrita nos processos de contratação pública quando da análise de minutas de edital e de contratos administrativos, com a vigência da Lei nº 14.133/21, o órgão técnico-jurídico passou a ter atuação mais ampla, podendo ser acionado em diversos momentos das contratações públicas, desde a fase interna até a fase de execução dos contratos celebrados.

Nesse sentido, o art. 53, §1º e §4º, da Lei nº 14.133/2021, elenca o que o órgão de assessoramento jurídico deverá observar na elaboração dos pareceres, destacando-se a utilização de linguagem acessível, de forma clara e objetiva com a apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito cabíveis no caso.

Assim, registra-se que o exame jurídico aqui realizado se restringirá aos aspectos jurídicos da possibilidade ou não de se contratar por **inexigibilidade de licitação** pretendida, destacando os elementos necessários à contratação direta e estarão excluídos da análise quaisquer pontos de caráter técnico, econômico ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

2.1. DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de

8



proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.

Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobrepreço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res pública*.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade



de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma Lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.2. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS

JP



ESPECIALIZADOS.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA - Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação, bem como suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 74, inciso III, "f", do dispositivo acima destacado. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Ø



Para essa hipótese de inexigibilidade de licitação, o legislador impôs algumas condicionantes para a sua viabilidade jurídica, as quais são destacadas a seguir. Primeiramente, destaca-se que se observa que a contratação está devidamente justificada e motivada nos documentos de planejamento (DFD, ETP e TR), bem como na justificativa do fornecedor e do preço constante nos autos, não cabendo adentrar no mérito administrativo acerca da oportunidade e conveniência da contratação.

Importa também esclarecer que a nova lei não mais exige o requisito da “singularidade” do objeto, como ocorria na vigência da Lei nº 8.666/93, sendo necessário que se comprove a notória especialização, nos termos do que exige o §3º, do mesmo dispositivo legal: *“§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos passou a pressupor que os serviços elencados no rol do inciso III são singulares por sua própria natureza, devendo-se atentar para o requisito da notória especialização. Dessa forma, observa-se que, para o legislador da Lei 14.133/2021, o requisito fundamental para a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados é a caracterização da notória especialização.

Nessa linha de entendimento, o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União¹ registra que *“Assim, diferentemente da Lei 8.666/1993, a Lei 14.133/2021 suprimiu a singularidade do objeto como requisito para a inexigibilidade de licitação. Em vez disso, passou a ser necessário demonstrar que o trabalho do profissional renomado é essencial para alcançar completamente o objetivo do contrato.”*

Não obstante a discricionariedade do gestor público nos casos de contratação direta, não se pode confundir com a arbitrariedade, haja vista que a Administração Pública, em todos os seus atos, deve obediência ao princípio constitucional da legalidade, de modo que, para o caso em questão, há a necessidade de comprovação da notória especialização do pretenso contratado, a fim de imprimir legalidade no ato administrativo de contratação.

Logo, a discricionariedade, ainda que permita ao agente público desfrutar de certa liberalidade, pressupõe obediência à lei, e tal obediência está presente quando se constata que a própria legislação prevê as hipóteses em que a licitação é inexigível.

Portanto, sendo legal a hipóteses de inexigibilidade de licitação, igualmente são legais os requisitos que devem ser preenchidos para a exceção ao regime geral que, no caso, é a notória especialização.





FOLHAS. N° 169
PROC. N° Inex 003/36
RUBRICA 

2.2.1. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.

Como requisito fundamental para a contratação direta de serviços técnicos especializados, o legislador entendeu que deve estar demonstrada a notória especialização do contratado.

Nesse sentido, a art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/21 dispõe da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Assim, tratando-se de serviço de natureza predominantemente intelectual – aquele que depende de conhecimentos científicos oriundo de estudos teóricos – a inexigibilidade de licitação será viável quando o profissional ou a pessoa jurídica a ser contratada possuir notória especialização acerca da temática.

A proposta apresentada descreve curso/formação específica em financiamento da educação, com abordagem híbrida (presencial e on-line), metodologia própria (DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar) e entregáveis associados, incluindo orientações técnicas e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar. Trata-se de prestação de natureza intelectual, cuja adequada execução depende diretamente do conhecimento especializado e da metodologia empregada pelo corpo técnico responsável.

Nessa hipótese, a escolha do prestador não se limita a comparação de preço, pois envolve a análise da aderência do método, da experiência e do conceito profissional/organizacional no campo específico do financiamento da educação, elementos que sustentam a inviabilidade de competição em bases equivalentes, conforme art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, e art. 74, §3º (notória especialização).

Assim, presentes: (i) a caracterização do objeto como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (ii) a natureza predominantemente intelectual do serviço; (iii) a demonstração documental de qualificação e experiência do contratado; e (iv) a justificativa técnica de escolha e de preço, entende-se atendido o conjunto de requisitos formais e materiais para a contratação direta por inexigibilidade, sem prejuízo da observância das providências de publicidade e transparência previstas no art. 72, parágrafo único, e demais normas aplicáveis.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-





administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação da pessoa jurídica VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUÇÕES LTDA, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas nos autos as justificativas técnica e de preço, bem como a comprovação de habilitação e qualificação mínima necessárias.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

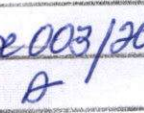
Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer. S.M.J.

Pastos Bons/MA, 06 de janeiro de 2026


Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal



FOLHAS: N° 171
PROC. N° Inex 003/26
RUBRICA 

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026004/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELCTUAL, CONSISTENTES NA MINISTRAÇÃO DE CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL SOBRE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO, COM METODOLOGIA EXCLUSIVA DIGA – DIAGNOSTICAR, INTERVIR, GERENCIAR E AVALIAR, INCLUINDO FORMAÇÃO HÍBRIDA (PRESENCIAL E ON-LINE), ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA ALINHAMENTO DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS E ADMINISTRATIVAS À POLÍTICA DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E SUPORTE DIRIGIDO AO PERÍODO DE INSERÇÃO DE DADOS DO CENSO ESCOLAR, PARA CAPACITAÇÃO DO CORPO TÉCNICO, PEDAGÓGICO, DOCENTE E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 003/2026 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de

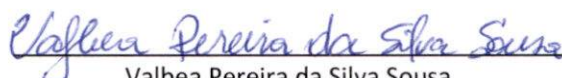


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 172
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA  PASTOS BONS

curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026004/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 36.061.129/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AVENIDA TRISTÃO GONÇALVES, nº 877, CENTRO, cidade de Fortaleza – Ceará, representada VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO, portador do CPF nº 806.558.233-87. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Pastos Bons – MA, 28 de Janeiro de 2026.



Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 **PASTOS BONS**
FOLHAS. Nº 173
PROC. Nº Inoce 003/26
RUBRICA Ø

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 003/2026 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026004/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA**, CNPJ: 36.061.129/0001-57, sediada na Av Tristão Gonçalves, 877, Centro, Cep: 60.015-000, Fortaleza/CE. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons – MA, 28 de Janeiro de 2026. Valbea Pereira da Silva Sousa. Secretaria de Educação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 174
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA 0

CONTRATO Nº 007/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 003/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026004/2026



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 30 de Janeiro de 2026
FINAL: 30 de Janeiro de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66
AV Amelia Gonçalves, SN, São José, Pastos Bons, Maranhão.
Valbea Pereira da Silva Sousa, CPF nº 912.480.273-53



DADOS DO CONTRATADO

VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 36.061.129/0001-57
AVENIDA TRISTÃO GONÇALVES, 877, CENTRO, Fortaleza, Ceará
valtechdistribuidora6@gmail.com, (85) 9642-5777,
VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO, CPF nº 806.558.233-87



FISCAL DO CONTRATO

Antônia Katia Coelho de Sousa Pacheco - CPF nº 730.426.683-04

PREÂMBULO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 175
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA h



Aos 30 de Janeiro de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 06.080.638/0001-66, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.** de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 180.000,00 ((cento e oitenta mil reais)), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA –	Mês	1	12	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 176
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA D
 **PASTOS BONS**
Município do Maranhão

Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA.						
Valor Total						R\$ 180.000,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 177
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA



2.3 – O preço contratado é fixo e certo (R\$ 15.000,00 mensais), condicionado ao atesto mensal do fiscal do contrato quanto à execução das atividades e entregáveis previstos no Termo de Referência, observado o cronograma pactuado.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/01/2026 e encerramento em 30/01/2027, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 178
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA B

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS: Nº 179
PROC. Nº 003/26
RUBRICA B



UNIDADE: 02 12 00 FUNDO MUN DES EDUC BASICA - FUNDEB
CLASSIFICAÇÃO: 12.361.0064.1049.0000 MANUT E FUNC ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 – Executar os serviços com observância da metodologia prevista (DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar), realizando as formações presenciais e on-line, orientações técnicas, oficinas e demais atividades descritas no Termo de Referência, bem como disponibilizando os materiais didáticos necessários.

10.3 – Apresentar, no início da execução, cronograma detalhado de atividades, carga horária e calendário das formações, submetendo-o à validação do Gestor/Fiscal do contrato, e atualizá-lo sempre que necessário, mediante justificativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 180
PROC. Nº Inex 003/26
RUBRICA Dr
 **PASTOS BONS**
COM FÉ E ORE

10.4 – Entregar os entregáveis previstos no Termo de Referência, incluindo relatórios mensais de execução, registros de frequência/participação, evidências das atividades realizadas e relatório final consolidado.

10.5 – Manter equipe técnica qualificada e meios necessários à execução (plataformas, ferramentas e logística), responsabilizando-se integralmente por seus profissionais, custos, tributos, encargos, deslocamentos e demais despesas.

10.6 – Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma, apresentando proposta de reprogramação.

10.7 – Atender às determinações do gestor/fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados, bem como corrigir, no prazo fixado, eventuais não conformidades apontadas na execução.

10.8 – Emitir mensalmente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) correspondente ao período executado, acompanhada do relatório mensal e evidências mínimas de execução, para fins de atesto e pagamento.

10.9 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo de contratação direta, inclusive regularidade fiscal e trabalhista.

10.10 – Guardar sigilo sobre as informações a que tiver acesso em razão da execução contratual e cumprir as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, nos termos da LGPD e da cláusula específica deste contrato.

10.11 – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, nem subcontratar atividades essenciais, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, observado o Termo de Referência.

10.12 – Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ato, omissão, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços, não sendo a fiscalização excludente de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 181
PROC. Nº 003/36
RUBRICA



11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. N° 182
PROC. N° Inex 003/26
RUBRICA R



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. Nº 183
PROC. Nº Snex 003/26
RUBRICA 18



serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS. N° 184
PROC. N° Inex 003/26
RUBRICA 0



Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, 30 de Janeiro de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Valbea Pereira da Silva Sousa
Secretaria de Educação
Portaria nº 004/2025

PELA CONTRATADA

Valfrido
Carneiro Araújo

Assinado de forma digital
por Valfrido Carneiro
Araújo
Dados: 2026.01.30
18:21:27 -03'00'

VALFRIDO CARNEIRO ARAUJO
CPF nº 806.558.233-87



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/202 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026001/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026004/2026

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

FOLHAS. Nº 185
PROC. Nº Anexo 003/26
RUBRICA 0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025, assinado em 30/01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada nas áreas de gestão pública, direito administrativo, acompanhamento e controle jurídico da prestação de contas públicas junto ao TCE de interesse do Poder Executivo do Município. Processo Administrativo nº 2026001/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 40.070.313/0001-30. Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de Janeiro de 2027. José Burnett Pereira da Silva – Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 30 de Janeiro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026, assinado em 30/01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na ministração de curso específico de formação educacional sobre financiamento da educação, com metodologia exclusiva DIGA – Diagnosticar, Intervir, Gerenciar e Avaliar, incluindo formação híbrida (presencial e on-line), orientações técnicas para alinhamento das ações pedagógicas e administrativas à política de financiamento da educação e suporte dirigido ao período de inserção de dados do Censo Escolar, para capacitação do corpo técnico, pedagógico, docente e administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2026004/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: VALTECH TECNOLOGIAS E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 36.061.129/0001-57. Valor Global: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Vigência Inicial: 30 de Janeiro de 2026. Vigência Final: 30 de Janeiro de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretaria de Educação. Pastos Bons - MA, 30 de Janeiro de 2026.





FOLHAS. Nº 186
PROC. Nº Proc 003/26
RUBRICA B



PREFEITURA DE
PASTOS BONOS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

**MUNICIPIO
DE PASTOS**

BONS:0527

7173000175

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:0527717300017

5

Dados: 2026.01.30

20:58:34 -03'00'

